SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 29 de Setembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XI | Nº 2582

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente – Wagne Costa Machado – Prefeito do município de Piçarra (PA);

Secretário/Tesoureiro – Josenir Gonçalves Nascimento.
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL – TITULARES
Jaime da Silva Barbosa – Município de Cachoeira do Arari (PA).
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL – SUPLENTES

MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR
AMAM – Jaime da Silva Barbosa – (Presidente) Prefeito de Cachoeira do Arari (PA).

AMATCARAJÁS – Adelar Pelegrini –(Presidente) - Prefeito de Tucumã

AMUNEP – Antonio Menezes Nascimento das Merces (Tonhão) – (Presidente) – Prefeito de São João de Pirabas

AMUCAN –

AMUT – Jailson da Costa Alves – (Presidente) - Prefeito de Mojuí dos Campos;

COIMP – Valdomiro Fernandes Coelho Junior – Prefeito de Ourém

CODESEI – Paulo Alcântara – (Presidente) Prefeito de Barcarena;

COMPART – Carlos César Vieira – (Responsável) Secretário Executivo;

AMCBM (BELO MONTE) – Jefferson Figueiredo –(Responsável) Secretário Executivo.

Obs: Os membros anteriores renunciaram conformeart. 14, § 6º da Constituição Federal, Lei Complementar 64/1990 e a Resolução nº 20.645 do TSE
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 04/06/2020. Edição 2501
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/famep/

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 271/2020

Altera a formação Comissão de Pregão, definida pela Portaria nº 135/2020, de 24 de fevereiro de 2020.

O Presidente da Câmara municipal de Canãa dos Carajás Sr. Wilson Antônio da Silva Leite, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir na Comissão de Pregão, definida pela Portaria nº 135/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FAMEP, na data de 24 de fevereiro de 2020, o Servidor **LEANDRO FERREIRA SANTANA**, inscrito no CPF sob o nº 004.960.721-96 e RG sob o nº 2260598, ocupante do cargo de agente de serviços administrativos da Camara Municipal de Canaã dos Carajás, em substituição à servidora **DAIANE BRANDÃO BRAGA** brasileira, casada, portador do **CPF de nº 010.334.642-28,** nomeada pela Contrato Temporário nº 017/2020, para ocupar o cargo de Agente Administrativo da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, ficando a presente Comissão com a seguinte formação:

Formação da Comissão de Pregão:

Pregoeiro:
OSÉIAS LIMA DA FONSECA, brasileiro, solteiro, contador, portador do **CPF de nº 710.692.832-15,** nomeado pela Portaria Nº 027/2019, para ocupar o cargo de Chefe de Departamento de Licitação.

Equipe de apoio:

ERIK JOHNNATAN DA SILVA CARDOSO, **CPF: 940.183.592-68**, nomeado através do Contrato Temporário Nº 016/2020, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Administrativos.

PEDRO ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS, CPF: 734.890.341-04, nomeada pela Portaria nº 078/2015, para ocupar o cargo de Agente de Condução de Veículos.

LEANDRO FERREIRA SANTANA, inscrito no CPF sob o nº 004.960.721-96 e RG sob o nº 2260598, ocupante do cargo de agente de serviços administrativos da Camara Municipal de Canaã dos Carajás /PA.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir de data de 03 de junho de 2020.

Canaã dos Carajás – PA, em 03 de junho 2020

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:C33074FC

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 181/2020 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 22 DE SETEMBRO DE 2020.

DESIGNAR O VEREADOR JOSÉ MARIA JÚNIOR PEREIRA TÁPAJÓS, A DESLOCAR-SE ATÉ BELÉM-PA.

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º **DESIGNAR** o vereador **JOSÉ MARIA JÚNIOR PEREIRA TÁPAJÓS**, CPF: 743.172.962-68, matrícula 120092-5, a deslocar-se até a cidade de Belém-PA, no período de 23 a 25 de setembro de 2020, para que o mesmo possa participar de reunião e audiências na**, Companhia de Saneamento do Pará- COSANPA, Casa Civil, CELPA/Equatorial e Secretaria Estadual de Educação- SEDUC.** Fazendo jus a 02 (duas) diárias e passagens aéreas, com ônus para esta Casa Legislativa.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor em 23/09/2020.

Art.3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", vinte e dois de setembro de dois mil e vinte.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

KÁSSIO ALMEIDA PORTELA
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 155/2019 – DAF-DRH

Publicado por:
Kássio Almeida Portela
Código Identificador:4E52F9F0

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 182/2020 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 23 DE SETEMBRO DE 2020.

DESIGNAR O VEREADOR A DESLOCAR-SE ATÉ BELÉM -PA.

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º **DESIGNAR** o vereador **TADEU ELMANO DA CUNHA PEREIRA**, CPF: 338.482.972-72, matrícula 120575-7, a deslocar-se até Belém-PA, no período de 24/09/2020 a 25/09/2020, para que o mesmo possa participar de reunião na Equatorial Energia, IASEP-Instituto de Assistência dos Servidores de Estado do Pará, vistoria na Casa de Apoio da Secretaria de Saúde e ver a situação dos pacientes encaminhados pelo TFD, em Belém-PA**.** Fazendo jus a 02 (duas) diárias e passagens aéreas, com ônus para esta Casa Legislativa.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor em 24/09/2020.

Art.3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", vinte e três de setembro de dois mil e vinte.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

KÁSSIO ALMEIDA PORTELA
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 155/2019 – DAF-DRH

Publicado por:
Kássio Almeida Portela
Código Identificador:F36A2AAD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
DECISÃO SOBRE APLICAÇÃO DE PENALIDADE
PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 2-002/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS SEGUINTES OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA: A) AMPLIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE VILA DO CONDE; B) CONSTRUÇÃO DE PONTO DE TÁXI.

A Prefeitura Municipal de Barcarena/PA, através do Prefeito infra-assinado, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e disposições editalícias, manifestou intenção de aplicar sanção de inidoneidade à empresa **OCEANO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 03.536.995/0001-06, com fulcro na fundamentação e recomendação expedida pelo Procurador Geral do Município de Barcarena/PA, consoante se infere de seu parecer jurídico, o qual integra a presente decisão e está disponível para vistas de qualquer interessado no Portal da Transparência da Prefeitura.
Em vista disso, foi concedido à empresa supracitada o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar acerca da referida intenção, a contar da data de recebimento do aviso, nos termos do art. 109, inc. I, alínea "f", da Lei n°. 8.666/93, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, aludidos no art. 76 da Lei Complementar nº 109/2016 (Lei Orgânica do TCM/PA), tudo para análise e decisão definitiva. Conforme se infere dos comprovantes em anexo, a intenção de aplicar penalidade à empresa **OCEANO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.** foi encaminhada à sua sede por meio de Aviso de Recebimento (AR) da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, cuja postagem ocorreu no dia 07 de agosto de 2020 e o recebimento pelo destinatário ocorreu no dia 17 de setembro de 2020, quando, portanto, iniciou-se a contagem do prazo para manifestação, nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93. Isto posto, o prazo de 05 (cinco) dias úteis acima mencionado findou no dia 24 de setembro de 2020, sem que houvesse qualquer pronunciamento por parte da empresa em epígrafe, motivo pelo qual, com base no art. 76 da Lei Complementar nº 109/2016 c/c art. 46 da Lei nº 8.443/92 e Acórdão 823/2019-Plenário do Tribunal de Contas da União, **decido APLICAR A SANÇÃO DE INIDONEIDADE À EMPRESA OCEANO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**, posto que, inequivocamente, agiu em conluio com a empresa MAIS CONSTRUTORA E COMÉRCIO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 26.938.230/0001-90, objetivando fraudar a licitação em apreço. Importante destacar que, na presente situação, a sanção de inidoneidade impedirá a empresa **OCEANO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.** de firmar novos contratos e participar de novas licitações no âmbito desta Administração Pública Municipal pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de publicação deste ato adminstrativo na imprensa oficial. Frisa-se que a sanção de inidoneidade não lhe será aplicada pelo prazo máximo estabelecido na legislação, que é de 02 (dois) anos, em razão da empresa em epígrafe não ter logrado êxito em sua conduta fraudulenta, a ponto de ter obtido alguma vantagem indevida ou ter causado danos graves ao Erário, em tudo observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade. Ademais, informamos que a empresa **OCEANO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.** ficará inscrita pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de publicação deste ato adminstrativo na imprensa oficial, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), bem como no Cadastro de Ocorrências do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

Barcarena-PA, 25 de setembro de 2020.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena/PA

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:77B46EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-051/2020

Objeto: registro de preços para futura aquisição de material elétrico, hidráulico, ferramentas e de construção em geral a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social, do município de Barcarena/PA **Abertura: 13/10/2020 às 09h00min**. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 980425) e www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao; e no Departamento de

Licitações e Contratos (CPL), sito a Prefeitura Municipal de Barcarena, localizada na Avenida Cronge da Silveira, nº 438 – Prédio da Prefeitura – Altos, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000, Barcarena/PA.

THAIS DA SILVA QUARESMA,
Pregoeira da CPL.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:C9098324

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CARTA CONTRATO 20201059

Processo Administrativo nº 239/2020. Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 9-024/2020. Contrato n° 20201059 Contratantes: Prefeitura Municipal de Barcarena e SEMED. Contratado: **IMPORTEC INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA-ME.** CNPJ nº 12.710.145/0001-65. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BARCARENA/PA,** Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 122 dias. Valor Total: R$ 660,00. Dotação orçamentária: 18; 1812; 12.122.0074.2.137; 3.3.90.30.00; 3.3.90.30.17. Assinatura: 21/08/2020

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:60B81F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CARTA CONTRATO 20201119

Processo Administrativo nº 239/2020. Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 9-024/2020. Contrato n° 20201119. Contratantes: Prefeitura Municipal de Barcarena e SEMED. Contratado: **QUALITY ATACADO EIRELI EPP.** CNPJ nº 15.724.019/0001-58. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BARCARENA/PA,** Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 107 dias. Valor Total: R$ 742,50. Dotação orçamentária: 18; 1812; 12.122.0074.2.137; 3.3.90.30.00; 3.3.90.30.17; 3.3.90.30.26. Assinatura: 15/09/2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:9000E1E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 20201123

Processo Administrativo nº 239/2020. Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 9-024/2020. Contrato n° 20201123. Contratantes: Prefeitura Municipal de Barcarena e SEMED. Contratado: **MMD PINHEIRO NETO COM. DE MÓVEIS EIRELI ME.** CNPJ nº 16.836634/0001-19. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BARCARENA/PA,** Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 107 dias. Valor Total: R$ 215.117,00. Dotação orçamentária: 18; 1812; 12.122.0074.2.137; 12.125.0035.2.138; 12.125.0035.2.139; 12.125.0035.2.140; 1813; 12.361.0035.2.155; 12.365.0035.2.157; 12.366.0035.2.159; 12.367.0038.1.106; 1814; 12.361.0035.2.163; 3.3.90.30.00; 3.3.90.30.17; 3.3.90.30.26; 4.4.90.52.00; 4.4.90.52.06; 4.4.90.52.30; 4.4.90.52.33; 4.4.90.52.35; 4.4.90.52.42. Assinatura: 15/09/2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:6FBFEAF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CARTA CONTRATO 20201140

Processo Administrativo nº 335/2020. Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 9-027/2020. Contrato n° 20201140 Contratantes: Prefeitura Municipal de Barcarena e SEMED. Contratado: **APOLO COMERCIAL LTDA** CNPJ nº 02.567.637/0001-90. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO LIGADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BARCARENA/PA,** Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 104 dias. Valor Total: R$ 2.320,00. Dotação orçamentária: 18; 1813; 12.361.0035.2.155; 12.365.0035.2.157; 3.3.90.30.00; 3.3.90.30.23 Assinatura: 18/09/2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:CA696903

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CARTA CONTRATO 20201136

Processo Administrativo nº 335/2020. Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 9-027/2020. Contrato n° 20201136 Contratantes: Prefeitura Municipal de Barcarena e SEMED. Contratado: **COMPANHIA DO PAPEL EIRELI** CNPJ nº 21.496.459/0001-06. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO LIGADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BARCARENA/PA,** Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 104 dias. Valor Total: R$ 10.721,40. Dotação orçamentária: 18; 1813; 12.361.0035.2.155; 12.365.0035.2.157; 3.3.90.30.00; 3.3.90.30.16; 3.3.90.30.23 Assinatura: 18/09/2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:C927CEB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CARTA CONTRATO 20201142

Processo Administrativo nº 433/2020. Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 9-044/2020. Contrato n° 20201142 Contratantes: Prefeitura Municipal de Barcarena e SEMED. Contratado: **RAYON INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI,** CNPJ nº 33.369.321/0001-17. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO E PROTETOR FACIAL PARA O COMBATE AO COVID-19 NAS UNIDADES DE ENSINO NO MUNICIPIO DE BARCARENA/PA,** Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 101 dias. Valor Total: R$ 14.210,00. Dotação orçamentária: 18; 1813; 12.361.0035.2.155; 12.365.0035.2.157; 12.366.0035.2.159; 12.367.0038.1.106; 3.3.90.30.00; 3.3.90.30.28. Assinatura: 21/09/2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:0EA138B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CARTA CONTRATO 20201154

Processo Administrativo nº 486/2020. Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 9-047/2020. Contrato n° 20201154 Contratantes: Prefeitura Municipal de Barcarena e SEMED. Contratado: **MMD PINHEIRO NETO COM. DE MOVEIS EIRELI-ME,** CNPJ nº 16.836.634/0001-19. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO PARA O**

COMBATE AO COVID-19 NAS UNIDADES DE ENSINO NO MUNICIPIO DE BARCARENA/PA, Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 97 dias. Valor Total: R$ 48.000,00. Dotação orçamentária: 18; 1814; 12.361.0035.2.163; 3.3.90.30.00; 3.3.90.30.22. Assinatura: 25/09/2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:740D2FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CARTA CONTRATO 20201156

Processo Administrativo nº 486/2020. Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 9-047/2020. Contrato n° 20201156 Contratantes: Prefeitura Municipal de Barcarena e SEMED. Contratado: **IRMÃOS ANJOS LTDA EPP,** CNPJ nº 01.552.709/0001-62. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO PARA O COMBATE AO COVID-19 NAS UNIDADES DE ENSINO NO MUNICIPIO DE BARCARENA/PA,** Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 97 dias. Valor Total: R$ 81.000,00. Dotação orçamentária: 18; 1814; 12.361.0035.2.163; 3.3.90.30.00; 3.3.90.30.22. Assinatura: 25/09/2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:C3CC9194

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N°20201130

Processo Licitatório Tomada de Preços 2-003/2020. Contrato n° 20201130. Contratantes: Prefeitura Municipal de Barcarena e SEMDUR. Contratado: **TRANSTERRA LOGÍSTICA E EMPREENDIMENTOS LTDA,** CNPJ nº **19.254.583/0001-05.** Objeto: **EXECUÇÃO E OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE BARCARENA – SEMPLA.** Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 270 dias. Valor Total: R$ 517.841,11. Dotação orçamentária: 02; 0206; 16.451.0004.1.015; 4.4.90.51.00; 4.4.90.51.99. Assinatura: 16/09/2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:7EDF6763

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 20201083

Processo Licitatório de ADESÃO ao Pregão Presencial n°. 9-008/2020. Contrato n° 20201083. Contratantes: Prefeitura Municipal de Barcarena e SEMADE. Contratado: JDP PANIFICAÇÃO LTDA-ME, CNPJ: 03.675.655/0001-58 Objeto: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BARCARENA-PA. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 120 dias. Valor Total: R$ 49.599,00. Dotação orçamentária 30;3030; 04.122.0074.2.167; 18.125.0015.2.168; 18.125.0017.2.169; 18.125.0017.2.170; 18.541.0021.2.175; 18.541.0021.2.178; 3.3.90.30.00; 3.3.90.30.07 Assinatura: 02/09/2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:7257C4D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 20201082

Processo Licitatório de ADESÃO ao Pregão Presencial n°. 9-008/2020. Contrato n° 20201082. Contratantes: Prefeitura Municipal de Barcarena e SEMADE. Contratado: F M CAVALERO COMPERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 08.046.067/0001-79 Objeto: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BARCARENA-PA. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 120 dias. Valor Total: R$ 9.957,50. Dotação orçamentária 30; 3030; 04.122.0074.2.167; 18.125.0015.2.168; 18.125.0017.2.169; 18.125.0017.2.170; 18.541.0021.2.175; 18.541.0021.2.178; 3.3.90.30.00; 3.3.90.30.07. Assinatura: 02/09/2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:B05E68C0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATOS 068/2020 PREGÃO ELETRONICO 007/2020 SEMAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO SEMAF

EXTRATO DO CONTRATOS 068/2020
PREGÃO ELETRONICO 007/2020 SEMAF

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento SEMAF CNPJ N° 029.578.965/0001-48 PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2020 Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA, EM CARÁTER NÃO EVENTUAL COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, OBJETIVANDO O DESLOCAMENTO PARA APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS OFERTADAS POR ESTA SECRETARIA. CONTRATADO:** MOITA PESSOA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ 25.316.273/0001-70 **VALOR TOTAL: R$ 35.640,00 (Trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais)** VIGÊNCIA: 23.09.2020 A 31.12.2020 DATA DA ASSINATURA: 23.09.2020

Belterra (PA), 28 de setembro de 2020

LUCIANE DA SILVA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:2D67A177

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 076/2020 SEMED PREGÃO ELETRÔNICO 004/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-SEMED.

EXTRATO DO CONTRATO 076/2020 SEMED PREGÃO ELETRÔNICO 004/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto- SEMED CNPJ N° 029.578.957.957/0001-00 **ELETRÔNICO 004/2020 SEMED** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELTERRA-PA,** CONTRATADO: **COELHO E MARTINS LTDA ME,** inscrita sob o CNPJ n° 34.039.197/0001-94, no R$ 600,00(seiscentos reais) VIGÊNCIA: 28.09.2020 a 31.12.2020 DATA DA ASSINATURA: 28.09.2020

Belterra (PA), 28 de setembro de 2020.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto
SEMED

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:2B762678

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2020-024
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: Contratação de empresa especializada na Construção de um galpão para coleta seletiva, no município de Bragança-PA. Abertura: 14/10/2020 às 10:00. Edital e informações no site: www.tcm.pa.gov.br e site www.braganca.pa.gov.br.

Bragança – PA, 28 de Setembro de 2020

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:EFB393AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO

No aviso do extrato do contrato nº 20200533 do Pregão Eletrônico nº 9/2020-048, publicado na FAMEP, pág. 6, no dia 18/09/2020, onde se lê: Valor Global: R$ 1.811.043,98. Leia-se: Valor Global: R$ 1.202.745,55. As demais informações continuam inalteradas.

Bragança, 28 de setembro de 2020.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:1230B16D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO

Espécie: 2º TERMO ADITIVO de PRAZO ao Contrato Nº 01.00.006/2020- DISPENSA nº 00.006/2020. Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE TENDAS PARA TRIAGEM DE BENEFICIÁRIOS DO AUXÍLIO EMERGENCIAL DE MANUTENÇÃO DO EMPREGO E DA RENDA EM VIAS PÚBLICAS PRÓXIMAS A REDE BANCÁRIA E CASAS LOTÉRICAS, OBJETIVANDO O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19 (CORONA VIRUS). Partes: firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.311.333/0001-58 e a EMPRESA G L FEITOSA - LTDA (POSITIVO EMPREENDIMENTOS) -CNPJ 07.993.402/0001-83. Objeto do termo aditivo é prorrogação de prazo ao contrato-Vigência: 29/08/2020 a 29/10/2020. Ordenador: CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA.

Cametá-PA, 28 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Eula Káthia Franco dos Santos
Código Identificador:47453A6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE, TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, COM TRAÇÃO 4X4, EQUIPADO PARA REMOÇÃO DE PACIENTE-EMENDA PARLAMENTAR Nº 33390015-PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11311.333000/1180-08. Adjudicatária: LOUREDO SARMANHO LTDA EPP, CNPJ 21.917.681/0001-27. Valor Global R$ 170.000,00. Data da Homologação: 06/09/2019. Ordenador: CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA.

Cametá-Pa, 28 de Setembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01.008/2019/PMC/SMS. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.311.333/0001-58. Contratado: LOUREDO SARMANHO LTDA EPP, CNPJ 21.917.681/0001-27. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE, TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, COM TRAÇÃO 4X4, EQUIPADO PARA REMOÇÃO DE PACIENTE-EMENDA PARLAMENTAR Nº 33390015-PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11311.333000/1180-08. Total R$ 170.000,00. Vigência: 23/09/2019 a 31/12/2019. Ordenador: CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA.

Cametá-Pa, 28 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Eula Káthia Franco dos Santos
Código Identificador:AF0072D5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA torna público que a empresa **U & M Mineração e Construção S/A**, inscrita no CNPJ 18.540.906/0030-07, localizado no Distrito Empresarial Antônio José de Araújo, Qd 09, Lt 01, Polo da Indústrias e Serviços no município de Canaã dos Carajás, recebeu a LO nº 022/2020 para atividade de Oficina Mecânica, valida até 21/09/2022.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente –SEMMA torna público que a empresa **J.R. Caldeiraria e Montagens LTDA**, inscrita no CNPJ 06.036.106/0001-21, localizado Rua Bem te Vi, S/N, Quadra 8 A, Lote 145, Distrito Empresarial Antônio José no município de Canaã dos Carajás, requereu a LO para atividade de Fabricação de estruturas metálicas, serviço de caldeiraria e solda.

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:D26FEE82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Auto de Infração nº 256/2020
Autuado: André Alexandre de Oliveira Zajac.
CPF: 016.300.342-40.
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote 04 quadra 25 no Loteamento Nova Esperança I, em 24/06/2019, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 10 Unidades Fiscais do Município (UFM).

Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração nº 240/2020
Autuado: Paulo Sales de Souza Filho.
CPF: 486.951.144-49.
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote 33 quadra 02 no Loteamento Parakanã, em 22/06/2019, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 10 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:0EAB10A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº 0083/2020 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de Dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 0048/2020 Central de Regulação ao servidor (a) **LUCIANA ROMÃO SALES,** CPF 706.430.322-15, cargo/função Gestor de Setor/Regulação, lotação Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$ 4.000,00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 00,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 00,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 00,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS. Estado do Pará, aos 28 dias do mês de Setembro de 2020.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Portaria Nº. 076/2018 - GP
Secretária Municipal de Saúde -SEMSA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:EFE8354F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTRATO DE CONCESSÃO DE CRÉDITO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE:
F S TRANSPORTE DE CARGA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 30.903.403/0001-01, com sede no Município de Canaã dos Carajás/PA, AVENIDA LEANDRO POLASTRINI, SN, QUADRA 07, LOTE 04 BAIRRO: NOVO HORIZONTE, neste ato representado por RICARDO CARNEIRO DE LUCENA, brasileiro, solteiro, nascido em 10/11/1993, inscrito no CPF nº 611.379.753-85, CNH nº 06106614875, residente e domiciliado à Avenida Leandro Polastrini, SN, Novo Horizonte, Canaã dos Carajás, PA, CEP nº 68.537-000.
CONTRATADO:
Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã de Carajás - FMDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.158.972/0001-65, com sede na Rua Presidente Médici S/N, 1º Andar da Feira do Produtor e Mercado Municipal, CEP: 668537-000, Novo Paraíso, Canaã dos Carajás/PA, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS e Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico nomeado sob a Portaria nº 203/2020-GP, Senhor Gilson Alves de Lima, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF/MF nº 732.921.331-49.
PROCESSO: 023/2020, protocolado junto ao FMDS em: 07/04/2020
CONTRATO : 025/2020 FMDS
DO OBJETO DO CONTRATO E DA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO
CLÁUSULA 1ª.
O presente Contrato se refere ao Processo nº 23/2020 do FMDS e deve obedecer às regras estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.124/2020 e no Decreto Municipal nº 1.047/2019, assim como as Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, os recursos ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: / Órgão: 20 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Unidade Orçamentária: 20.27 Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável. / Projeto/Atividade: 04 122 1315 2.064 – Financiamento Total ou Parcial por meio de Empréstimos / 4.5.90.66.00 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos / Fonte de Recursos: 15500.

CLÁUSULA 2ª.
O objeto deste Contrato é o financiamento para pagamento de mercadoria para revenda, matérias primas com o objetivo justificado pelo Contratante, relatando que devido a pandemia do covid-19 e a quarentena decretada por alguns clientes na qual minha empresa fornece refeições, houve uma redução significativa no faturamento acarretando no atraso dos pagamento de fornecedores e despesas mensais, das seguintes Chaves de NF-e:
15200330422569000106550010000025091804407430;R$2.303,17;
15200530422569000106550010000027901446617290;R$4.007,88;
15200530422569000106550010000028491609766205;R$1.141,09;
15200530422569000106550010000028751570343562;R$2.181,37;
15200530422569000106550010000028921438559716;R$1.064,50;
15200530422569000106550010000029051228303448;R$1.264,40;
15200530422569000106550010000029141433308986;R$1.268,20;
15200530422569000106550010000029511845872661;R$2.534,56;
15200630422569000106550010000029591319240818;R$2.486,26;
15200630422569000106550010000029801958232299;R$2.900,80;
15200630422569000106550010000030151701030070;R$2.402,79;
15200630422569000106550010000030341371788728;R$2.840,10;
15200630422569000106550010000031162650994419;R$3.449,94;
15200730422569000106550010000031851952460592;R$4.654,60;
15200730422569000106550010000032001683211422;R$1.916,51;
15200730422569000106550010000032511228652279;R$3.087,24;
15200730422569000106550010000032721551859777;R$2.667,88;
15200830422569000106550010000032931793884114;R$2.835,68;
15200830422569000106550010000033131177582099;R$2.715,18;
15200830422569000106550010000033291622610600;R$2.095,03;
15200830422569000106550010000033621831629049;R$1.817,80;
15200830422569000106550010000033791703065450;R$1.813,80;
CLÁUSULA 3ª.
O objeto discriminado na Cláusula 2ª, está em conformidade com a Lei Municipal Nº 753/2016, Art 2º, inciso II, Alínea "e" CANAÃ COMBATE COVID-19 - para minimizar os efeitos econômicos nas empresas de Canaã dos Carajás-PA, em virtude das medidas tomadas para combater a pandemia do COVID-19, reconhecida pelo Senado Federal através do Decreto Legislativo nº 06/2020 e enquanto durar seus efeitos, fica estabelecido a concessão de empréstimo reembolsável de até 29 (vinte e nove) meses a contar da data de

assinatura do contrato, para pagamento de: mercadorias de revenda para empresas comerciais; de matérias-primas para empresas industriais e; insumos, incluindo energia elétrica e combustível para empresas prestadoras de serviços, com vencimento a partir de 10/03/2020, no limite de até 3.500 (três mil e quinhentas) UFM, para empresas abrangidas pela Lei nº 123/2006, com garantia exigida na forma de aval da pessoa física do proprietário ou dos sócios, ou de terceiros, ou por garantias reais de bens móveis, incluindo os próprios bens objetos do financiamento, ou imóveis e com carência de até 9 (nove) meses para o vencimento da primeira parcela contratada. (Incluído pela Lei nº Lei n.º 881/2020), sendo o valor unitário vigente da UFM 17,31 (dezessete Reais e trinta e um Centavos) Decreto Municipal nº 1.104/2020).

DO VALOR DO CONTRATO E DA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO

CLÁUSULA 4ª.

O Contratante tem como limite de crédito para a modalidade CANAÃ COMBATE COVID-19, determinado nos termos do Art. 5º, Inciso IX da Lei Municipal 753/2016 e evidenciado no Anexo I deste Contrato, o valor de R$ 60.585,00(sessenta mil, quinhentos e oitenta e cinco Reais) e solicitou o valor de R$ 53.448,78(cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e oito Reais e setenta e oito Centavos) ficando como crédito o valor de R$ 7.136,22 que poderá ser utilizado pelo Contratante, enquanto durar a vigência do Decreto Legislativo 002/2020, requerendo a inclusão de novos documentos fiscais, com vencimento a partir de 10/03/2020, no Processo 23/2020.

CLÁUSULA 5ª.

O Contratante e o Contratado deverão observar o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.138/2020, que dispõe sobre os procedimentos de assinatura de contrato e tesouraria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável e dá outras providências, para a escolha, comunicação, exigências formais e transferência de recursos junto aos fornecedor(es), sendo dever do Contratante informar ao(s) fornecedor(es) no ato das negociações de compra, que os mesmos deverão estar sujeitos a seguir os procedimentos do referido Decreto Municipal, principalmente nos requisitos para emissão das Cartas de Quitação.

CLÁUSULA 6ª.

Sobre o valor contratado incidem juros prefixados, conforme o estabelecido no Artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, sendo determinado de acordo com a taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação de Custódia) ao ano, vigente na data de assinatura do presente Contrato, adicionado de encargos e impostos sobre o crédito, conforme Anexo I deste Contrato.

DO VALOR DAS PARCELAS E DO SEU VENCIMENTO

CLÁUSULA 7ª.

As parcelas de amortização do saldo devedor do capital, serão fixas no valor de R$ 2.712,79 (dois mil, setecentos e doze Reais e setenta e nove Centavos), acrescidas dos juros mensais, calculado conforme ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, sendo a data de vencimento da primeira parcela em 15/07/2021 e da última parcela em 15/02/2023, pagas mediante emissão de boletos por parte do Contratado.

CLÁUSULA 8ª.

Os vencimentos das parcelas ocorrerá todo dia 15(quinze) de cada mês, sendo que a parcela que for paga até a data do vencimento sofrerá desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos juros, conforme determina o Artigo 3º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, sendo que tal desconto incidirá exclusivamente sobre a parcela liquidada.

CLÁUSULA 9ª.

Às parcelas cuja data de vencimento coincidir com feriados ou finais de semana o pagamento poderá ser realizado no primeiro dia útil após a data de vencimento, não sofrendo perda do desconto por pagamento até a data do vencimento.

DO PRAZO E DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 10ª.

O prazo para pagamento do referido empréstimo é de 29 (vinte e nove) meses, com prazo de carência de 9 (nove) meses a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA 11ª.

O Contratante deverá procurar a Tesouraria do FMDS para requerer boletos para poder efetivar a liquidação antecipada do Contrato, bem como efetuar pagamentos extraordinários para amortizar a dívida. Observando-se para fins de liquidação, considerando-se o saldo devedor do Contrato, o valor presente das prestações vincendas, na data da liquidação, descontando-se a taxa de juros pré-fixada do prazo ainda não decorrido do presente Contrato.

CLÁUSULA 12ª.

A antecipação de parcelas realizadas por boleto gerado a Tesouraria, requerido pelo Contratante, gerará aditivo contratual para substituição do ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, com a nova composição das parcelas remanescente do Contrato e mantendo-se o juros da data de assinatura deste.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 13ª.

É de obrigação do Contratante, bem como do Contratado, respeitar as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.124/2020, no Decreto Municipal nº 1.047/2019, no Decreto Municipal nº 1.138/2020 e no Decreto Municipal nº 1.104/2020, assim como Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor durante todo o período de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA 14ª.

O Contratante autoriza previamente o Contratado, através de servidor do quadro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou através de empresa terceirizada para os respectivos fins, acessar os locais de instalação e/ou guarda dos bens ou produtos objetos deste Contrato, para que o Contratado exerça seu direito fiscalizatório, sendo necessário para isso, somente aviso com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para a coleta de informações, em todo o período de vigência do Contrato.

CLÁUSULA 15ª.

São de responsabilidade do Contratante:

15.1 Cumprir com a obrigação prevista na Cláusula 8ª, 9ª e 10ª deste Contrato, mantendo o pagamento das parcelas em dia;

15.2 Dar publicidade dos bens e atividades financiadas pelo FMDS, afixando placas e informativos, conforme o estabelecido por Resolução do Conselho Gestor do FMDS;

15.3 Realizar o acompanhamento do servidor, no ato de fiscalização do empreendimento;

15.4 Realizar o pagamento de todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias;

15.5 Zelar pelo bom uso dos bens descritos na Cláusula 2ª.

CLÁUSULA 16ª.

O Contratante deverá orientar o(s) fornecedor(es) para que atendam às solicitações do Contratado, que deverão seguir os procedimentos do Decreto Municipal nº 1.138/2020, principalmente nos procedimentos de emissão das Cartas de Quitação e as informações que devem constar no campo Dados Adicionais da(s) respectiva(s) nota fiscal(is), a ser(em) emitida(s).

DAS GARANTIAS E DO CUMPRIMENTO

CLÁUSULA 17ª.

O Contratante ofereceu durante o andamento do referido Processo FMDS, como garantia deste Contrato, na forma de aval da pessoa física dos sócios ou proprietário, que figurarão como avalista nos termos estabelecidos pela Lei nº 10.406/2002, do Art. 897 ao Art. 900, assinando em conjunto com seus cônjuges, atendendo os requisitos da Lei nº 10.406/2002, em seu Art. 1.647.

CLÁUSULA 18ª.

O Lei Municipal nº 753/2017, trata em seu Art. 6º sobre as garantias permitidas ou exigidas pelas modalidades previstas em seu Art 2º, sendo que a modalidade CANAÃ COMBATE COVID-19 conforme Cláusula 3ª, permite o aval do proprietário ou sócios como garantia para obtenção de recursos junto ao FMDS, por opção do Contratante.

CLÁUSULA 19ª.

São AVALISTA(S) deste Contrato, os SÓCIOS ou PROPRIETÁRIO RICARDO CARNEIRO DE LUCENA, brasileiro, solteiro, nascido em 10/11/1993, inscrito no CPF nº 611.379.753-85, CNH nº 06106614875, residente e domiciliado à Avenida Leandro Polastrini, SN, Novo Horizonte, Canaã dos Carajás, PA, CEP nº 68.537-000 e concorda(m) expressamente em manter o aval durante todo o prazo do

presente Contrato, estendendo-se a garantia até a completa quitação do mesmo.

DO INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA 20ª.

Fica caracterizado o inadimplemento quando o pagamento da obrigação não ocorrer até a data do seu vencimento, ou em dia útil imediatamente posterior em caso de feriados ou finais de semana.

CLÁUSULA 21ª.

Sobre o valor em situação de inadimplemento, além da perda do desconto de 15% (quinze por cento) para pagamentos até a data do vencimento, indicado na Cláusula 8ª, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês a partir do vencimento da obrigação e em substituição aos juros contratuais.

CLÁUSULA 22ª.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer das parcelas, o Contratado incluirá os nomes do devedor e do(s) avalista(s) nos sistemas de proteção ao crédito (SERASA, SPC, ETC).

CLÁUSULA 23ª.

A partir do 91º (nonagésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer parcela, consideram-se vencidas todas as parcelas não pagas, devendo o montante devido ser inscrito na Dívida Ativa do Município, bem como realizar a execução das garantias fornecidas.

DO ADIMPLEMENTO

CLÁUSULA 24ª.

Findo o pagamento do valor financiado, fica o bem objeto deste financiamento, sob a total responsabilidade e domínio do Contratante, não restando qualquer responsabilidade relacionada ao Contratado.

CLÁUSULA 25ª.

Após o término deste Contrato não estará mais obrigado o Contratante a manter a publicidade dos bens objeto deste financiamento.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 26ª.

Sendo constatado o desvio de finalidade, ou seja, a aplicação do recurso objeto deste Contrato para fins diferentes dos apontados na cláusula 2ª, o FMDS poderá considerar este Contrato como rescindido e vencido antecipadamente, exigindo a liquidação imediata da dívida, sob pena de ter seu nome inscrito nos órgão de proteção ao crédito (SPC e SERASA) bem como em dívida ativa do Município, sem prejuízo de aplicação das sanções cíveis e penais cabíveis.

DA COMPRA

CLÁUSULA 27ª.

A responsabilidade pela escolha do fornecedor(es) para aquisição dos itens descritos na Cláusula 2 é exclusiva do Contratante e deve respeitar o valor máximo estabelecido na Cláusula 4ª, bem como os procedimentos previsto no Decreto Municipal nº 1.138/2020 que dispõe sobre os procedimentos de assinatura de contrato e tesouraria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável e dá outras providências.

CLÁUSULA 28ª.

O Contratante se compromete que os produtos, bens ou serviços, constantes nas notas fiscais, descritas na Cláusula 2ª, deste Contrato, foram devidamente recebidos Município de Canaã dos Carajás/PA, AVENIDA LEANDRO POLASTRINI, SN, QUADRA 07, LOTE 04 Bairro: NOVO HORIZONTE, sendo que recebimento em outro endereço, será entendido como desvio de finalidade previsto na Cláusula 26ª.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 29ª.

Em caso de falecimento do Contratante as obrigações especificadas neste Contrato transmitem-se automaticamente aos herdeiros no limite da herança. Em nenhuma hipótese ocorrerá remissão de dívida.

CLÁUSULA 30ª.

Nos casos onde o Contratado precise utilizar qualquer procedimento administrativo, cartorial ou judicial para realizar a cobrança do débito devido, conforme estabelecido na Lei 753/2016, Artº5, § 11º , serão de obrigação do Contratante todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias. relativas ao processo.

Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram do presente Contrato, fica determinado que o foro competente é a Comarca do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

As partes declaram ter ciência dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato e estando de pleno acordo, aceitam e assinam este Contrato em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de Duas testemunhas, e declaram ter tomado ciência do seu conteúdo.

CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 28 DE SETEMBRO DE 2020

Contratado:
GILSON ALVES DE LIMA,
Secretário SEMDEC, Portaria nº 203/2020-GP,
Presidente Conselho FMDS, CPF/MF nº 732.921.331-49.

Contratante:
Ricardo Carneiro de Lucena,
CNPJ 30.903.403/0001-01;
Avalistas:
RICARDO CARNEIRO DE LUCENA,
CNPJ 30.903.403/0001-0

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:0663DC88

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

AVISO DE CANCELAMENTO

O Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, através do Presidente do Conselho Gestor, comunica que a Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado Pará, na data de 26/08/2020, Edição 2559, referente ao PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO DE CONCESSÃO DE CRÉDITO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, PROCESSO 023/2019/FMDS, CONTRATO 011/2020/FMDS (publicado em 06/07/2020, EDIÇÃO 2522, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará) fica sem efeito (CANCELADA), em decorrência de Publicação realizada de forma extemporânea.

CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 28 DE SETEMBRO DE 2020

GILSON ALVES LIMA
Secretário SEMDEC
Portaria nº 203/2020-GP
Presidente Conselho Gestor do FMDS
CPF/MF nº 732.921.331-49

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:423D92EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 463/2020 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR À PEDIDO a Sra. **Cleides Pimenta da Silva,** CPF nº. 368.799.672-72**,** do cargo de Provimento Comissionado de Assessor Técnico II, junto a **Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de setembro de 2020, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 459/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, aos 28 dias do mês de setembro de 2020.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:1667C6F9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 030/2020-SAAE

PORTARIA N.º 030/2020-SAAE

Canaã dos Carajás (PA), 28 de setembro de 2020.

"DESIGNA AO DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. DIONIZIO JOSE COUTINHO DOS SANTOS, CPF: 246.599.832-34, Diretora Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, para deslocar-se até a cidade de Belém do Pará, na SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE/PA (SEMAS) e no TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO PARÁ (TCM), referente aos processos de licenciamento em andamento nos órgãos, no período de 29 de setembro de 2020 a 01 de outubro de 2020, autorizando 03 (Três) diárias no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais) cada, totalizando um montante R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), de acordo com o Decreto Municipal 1017/2018 de 24 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canaã dos Carajás (PA), 28 de setembro de 2020.

DIONÍSIO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:301895FE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 031/2020-SAAE

PORTARIA N.º 031/2020-SAAE

Canaã dos Carajás (PA), 28 de setembro de 2020.

"DESIGNA A DIRETORA TÉCNICA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sra. SÔNIA DO SOCORRO BARROSO LEITE, CPF: 426.774.912-49, Diretora Técnica do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, para deslocar-se até a cidade de Belém do Pará, a reunião com a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE/PA (SEMAS), referente aos processos de licenciamento em andamento no órgão, no período de 05 de outubro de 2020 a 09 de outubro de 2020, autorizando 03 (Três) diárias no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais) cada, totalizando um montante R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), de acordo com o Decreto Municipal 1017/2018 de 24 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canaã dos Carajás (PA), 28 de setembro de 2020.

DIONÍSIO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:CC8C77DC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo administrativo: REURB-E do imóvel situado à Rua Sebastião de Freitas, nº 281 (Quadra 'A', Setor 04, Lote 01) Areia Branca, CEP: 68702-030, Capanema-PA. – Centro, Capanema-PA.

DESPACHO

Trata-se de requerimento, provocando este Município a instaurar o procedimento administrativo (REURB-E) de regularização fundiária para referida área, como previsto na Lei Federal nº 13.467/17 c/c art. 7º do Decreto Municipal nº 280, de 17 de outubro de 2019.
Diversos documentos e projetos foram acostados ao requerimento, necessários à realização dos trabalhos, bem como toda a documentação necessária do requerente, demonstrando sua legitimidade.
Há elementos suficientes para a instauração do Processo Administrativo para Regularização Fundiária do imóvel situado à Rua Sebastião de Freitas, nº 281 (Quadra 'A', Setor 04, Lote 01) Areia Branca, CEP: 68702-030, Capanema-PA. – Centro, Capanema-PA.
Assim, determino que a Comissão para Regularização Fundiária Urbana, criada pela Portaria nº 180, de 23 de junho de 2020, bem como a Procuradoria Geral deste município:

1º.Oficiar à Requerente do teor deste despacho;
2º.Fazer levantamento ambiental, bem como de infraestrutura mínima da área objeto de estudo, junto a suas respectivas Secretarias;
3º.Autuar toda a documentação, numerando-a;
4º.Elaborar Parecer Jurídico; e
5º.Publicar esta decisão na imprensa oficial e demais meios de comunicação.

Capanema-PA, 24 de setembro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:95B6BCF2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 0151/2020, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Poder Executivo do Município de Conceição do Araguaia/PA executará diretamente os recursos de que trata o art. 2º, II e III da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei de Emergência Cultural – Aldir Blanc), mediante programas que contemplem as hipóteses enumeradas nos incisos II e III do art. 2º da referida Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o auxílio da Comissão de que trata o art. 4º deste Decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Conceição do Araguaia/PA, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº. 14.017, de 2020.

Art. 2°. O recurso destinado ao Município de Conceição do Araguaia/PA, proveniente da Lei Federal supracitada será de R$ 340.889,05 (trezentos e quarenta mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinco centavos), que terá seu repasse realizado pela Plataforma de Transferências de recursos da União, Mais Brasil, e será gerido pelo Poder Executivo de Conceição do Araguaia/PA.

Art. 3°. O Município de Conceição do Araguaia/PA observará a divisão de competências estabelecida no art. 2° do Decreto Federal n° 10.464, de 2020, a fim de que não haja sobreposição na execução das ações emergenciais.

Art. 4º Fica instituído o Comitê Emergencial Cultural, com as seguintes atribuições:

I – atuar, em colaboração com os órgãos do Governo Estadual e municipal, no planejamento, implementação, avaliação e fiscalização das ações emergenciais previstas na Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020;
II - participar das discussões referentes à regulamentação, no âmbito do Município de Conceição do Araguaia/PA, para a distribuição dos recursos na forma prevista no art. 2º da Lei Federal nº. 14.017, de 2020;
III - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do art. 1º deste Decreto;
IV - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Conceição do Araguaia/PA;
V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
VI - emitir relatórios, pareceres técnicos e recomendações sobre o cumprimento das metas dos programas e ações;
VII – apreciar o credenciamento dos espaços públicos, com base nos requisitos de concessão do benefício de subsídio mensal a espaços públicos, fixados na Lei 14.017/2020.

Art. 5º A Comissão de que trata este Decreto será composta pelos seguintes integrantes:
I – o titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que o presidirá;
II - 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;
III - 1 (um) representante da Controladoria Geral do Município;
IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
V - 1 (um) representante do Departamento Contábil do Município;
VI- 1 (um) representante do Conselho Municipal de Cultura;
VII- 1 (um) representante do Conselho da Economia Solidária;
VIII- 1 (um) representante do Departamento Municipal de Cultura;
IX- 1 (um) representante do Departamento Municipal de Licitação;
X- 1 (um) representante do Departamento Municipal de Convênios;
XI- 1 (um) representante do Departamento Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 6°. Fica criada a Equipe Produtora, cujos membros serão nomeados por portaria lavrada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura de Conceição do Araguaia após ouvido o Comitê Emergencial Cultural, cujas atribuições serão as de realizar o cadastramento de trabalhadores da cultura, através de busca ativa, em vários pontos da cidade, onde o acesso à internet e à informação em geral são restritos.

Parágrafo único. Terá a tarefa executiva de prestar suporte aos processos administrativos de inscrição, seleção e prestação de contas dos beneficiários da Lei no âmbito deste município, bem como produzir o relatório final da execução da Lei, até a sua finalização com data limite do dia 31 dezembro de 2020.

Art. 7º É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc, podendo exercer esse direito por intermédio de solicitação à Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou ao Comitê Emergencial Cultural.

CAPÍTULO II
DO CREDENCIAMENTO

Art. 8°. As pessoas e espaços culturais que preencherem os requisitos para o deferimento dos benefícios constantes dos incisos I e II do artigo 2° da Lei Federal 14.017/2020 poderão credenciar-se na plataforma *on line* no sítio eletrônico www.leialdirblanc.pa.gov.br até:

I - o dia 10 de outubro de 2020: para os interessados em pleitear o benefício definido no inciso I do artigo 2° da Lei 14.017/2020.

II - o dia 20 de outubro de 2020: para os interessados em pleitear o benefício definido no inciso II do artigo 2° da Lei 14.017/2020.

§ 1°. Na oportunidade do credenciamento, deverão anexar os documentos que comprovem:

I – agentes fazedores de cultura definidos no inciso I do artigo 2° da Lei 14.017/2020:

a) terem atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020, comprovada a atuação por meio da apresentação de autodeclaração, conforme modelo constante do Anexo II; ou documentação, conforme lista exemplificativa constante do Anexo II:
b) não terem emprego formal ativo;
c)não serem titulares de benefício previdenciário ou assistencial ou beneficiários do seguro desemprego ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado o Programa Bolsa Família;
d) terem renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo ou renda familiar mensal total de até três salários mínimos, o que for maior;
e) não terem recebido, no ano de 2018, rendimentos tributáveis acima de R$ 28.559,70 (vinte e oito mil ,quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos);
f) estarem inscritos, com a respectiva homologação da inscrição, em, pelo menos, um dos cadastros a que se refere o art. 6º; e
g) não serem beneficiários do auxílio emergencial previsto na Lei nº 13.982, de 2020;

II – Espaços Culturais, definidos no inciso II do artigo 2° da Lei 14.017/2020, deverão comprovar sua inscrição em, pelo menos, um dos cadastros elencados nos incisos constantes do § 2° do artigo 9° deste Decreto.

§ 2º As entidades de que trata o inciso II do caput do art. 2º da Lei Federal 14.017/2020 deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.

§ 3° A Equipe Produtora mencionada no artigo 6° ficará encarregada de auxiliar os interessados na utilização do sistema mencionado no *caput* deste artigo, e poderá ser localizada no átrio da Secretaria

Municipal de Educação e Cultura no horário compreendido entre 8h e 12h.

CAPÍTULO III
DO SUBSÍDIO MENSAL DEFINIDO
NO INCISO II DO ARTIGO 2° DA LEI 14.017/2020

Art. 9º - Os recursos provenientes da União, com o montante especificado no Art.2º deste Decreto serão distribuídos, conforme Inciso II, do Art. 2º da Lei Federal Aldir Blanc 14017/2020, na forma de subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

§ 1°. O subsídio mensal será destinado em duas parcelas no valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais).

§ 2°. A depender da complexidade da estrutura administrativa do espaço cultural, o valor estipulado no parágrafo anterior poderá ser o de:

I – R$ 7.000,00 (sete mil reais), caso haja mais de 7 (sete) pessoas empregadas com vínculo formal trabalhista ativo; ou
II – R$ 10.000,00 (dez mil reais), caso haja mais de 10 (dez) pessoas empregadas com vínculo formal trabalhista ativo.

§ 3°. Farão jus ao benefício referido no *caput* deste artigo os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que devem comprovar sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

I - Cadastro Estadual de Cultura;
II - Cadastros Municipais de Cultura;

III - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
IV - Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
V - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);
VI - Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais (SEIIC);
VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
VIII - projetos culturais apoiados nos termos da Lei no 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal no 14.017, de 2020; e
IX - outros cadastros referentes a atividades culturais no âmbito do Estado do Pará e respectivos Municípios.

§ 4° Nos termos do § 3º do artigo 8° do Decreto Estadual n° 1.025, de 08 de setembro de 2020, a Secretaria de Estado de Cultura poderá utilizar plataforma digital para credenciamento de espaços culturais de que trata este artigo, dentre os segmentos artísticos e culturais descritos no art. 8° da Lei Federal nº 14.017, de 2020, nos cadastros de que trata o § 2° deste dispositivo, o qual será parte integrante do Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais (SEIIC).

Art. 10. Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto neste Decreto ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.

Parágrafo único. Para fins de atendimento ao disposto no art. 9º da Lei nº 14.017, de 2020, os beneficiários do subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º daquela lei apresentarão ao responsável pela distribuição, juntamente com a solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis e não inferior a 5% do que receberão a título de subsídio mensal.

Art. 11. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I - internet;
II - transporte;
III - aluguel;
IV - telefone;
V - consumo de água e luz; e
VI - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

Art. 12. As despesas relacionadas no Art. 11 deste Decreto, e constituídas antes das paralisações de atividades decorrentes de medidas preventivas de disseminação do novo coronavírus, não poderão ser honradas com recursos decorrentes da Lei 14.017/2020.

Art. 13. O beneficiário do subsídio previsto neste Decreto deverá apresentar prestação de contas referentes ao uso do benefício ao Município em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

§ 1°. A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 2°. A não prestação de contas no prazo estipulado, assim como a prestação de contas não aprovada por malversação do recurso, ensejará a imediata devolução do recurso devidamente atualizado e corrigido monetariamente.

§ 3°. A não devolução do recurso malversado ou do que não tenha sido objeto de prestação de contas por omissão do beneficiário ensejará a inscrição do débito em dívida ativa do município e posterior execução.

CAPÍTULO IV
DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS PÚBLICAS
E DE OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

Art. 14. As ações emergenciais de que trata o inciso III do caput do art. 2° da Lei Federal no 14.017, de 2020, serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio da elaboração e publicação de editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, por intermédio de programas de apoio e financiamento à cultura já existentes no Estado do Pará ou por meio da criação de programas específicos.

Art. 15. O Município de Conceição do Araguaia/PA atuará, de forma coordenada com o Estado do Pará, de modo a garantir que não haja sobreposição na aplicação dos recursos, evitando que se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.

Parágrafo único. Para os fins de que dispõe o caput deste artigo, poderá o Município de Conceição do Araguaia/PA celebrar convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres com o Estado do Pará.

Art. 16. As prioridades na destinação dos recursos serão definidas de forma a garantir a participação popular e o controle social, sobretudo por meio da participação do Comitê Emergencial Cultural, instituído e regulamentado por este Decreto.

Art. 17. Na elaboração dos instrumentos previstos no inciso III do caput do art. 2° da Lei Federal 14.017, de 2020, serão observadas as disposições do Capítulo IV do Decreto Federal 10.464, de 2020, quanto às informações do relatório de gestão final a que se refere o seu Anexo I, bem como a legislação aplicável para cada modalidade escolhida.

Art. 18. O Município de Conceição do Araguaia deverá informar, no relatório de gestão final (Anexo I):

I - os tipos de instrumentos realizados;

II - a identificação do instrumento;

III - o total dos valores repassados por meio do instrumento;

IV - o quantitativo de beneficiários;

V - para fins de transparência e verificação, a publicação em Diário Oficial dos resultados dos certames em formato PDF;

VI - a comprovação do cumprimento dos objetos pactuados nos instrumentos; e

VII - na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.

§ 1º A comprovação de que trata o inciso VI do*caput*deverá ser fundamentada em pareceres de cumprimento do objeto pactuado com cada beneficiário, atestados pelo gestor do ente federativo responsável pela distribuição dos recursos.

§ 2º O agente público responsável pelas informações apresentadas no relatório de gestão final, a que se refere o Anexo I, poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.

§ 3º O Município deverá dar ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no inciso III do*caput*do art. 2º da Lei 14.017/2020 e transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial do ente federativo, cujo endereço eletrônico deverá ser informado no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I.

Art. 19. O Município apresentará o relatório de gestão final, a que se refereo artigo anterior, à Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo no prazo de cento e oitenta dias, contado da data em que se encerrar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n º 6, de 2020.

Art. 20. O Município deverá dar ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei nº 14.017, de 2020.

Art. 21. O Município deverá manter a documentação apresentada pelos beneficiários dos recursos a que se refere o art. 2º pelo prazo de dez anos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. O montante dos recursos indicado no plano de ação poderá ser remanejado de acordo com a demanda local, desde que o remanejamento seja informado no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº. 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu art. 2º.

Art. 24. O Município de Conceição do Araguaia/PA deverá atentar-se aos prazos de execução das ações emergenciais, bem como aos prazos de reversão e devolução dos recursos, na forma estabelecida nos arts. 12, 13, 14 e 15 do Decreto Federal nº 10.464, de 2020.

Art. 25. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 2020.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

ANEXO I
MODELO DE RELATÓRIO DE GESTÃO FINAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FINAL

Ente recebedor:
CNPJ:
Fundo recebedor:
CNPJ:
Número da transferência bancária: Número do processo: Valor recebido: Data do recebimento: Instituição financeira: Conta bancária: Agência bancária: Objeto da transferência bancária:

PLANO DE AÇÃO
(Hipótese prevista no inciso I do **caput** do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020)

Descrição: Informar neste campo os parâmetros utilizados para definição do valor aportado na meta, tais como a quantidade prevista de beneficiários.
Valor previsto: Valor realizado: Justificativa:

(Hipótese prevista no inciso II do **caput** do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020)

como a quantidade prevista de beneficiários, a metodologia empregada para definição do valor dos subsídios e o ato por meio do qual o gestor local estabeleceu os critérios de que trata o art. 7º da Lei nº 14.017, de 2020.
Valor previsto: Valor realizado: Justificativa:

(Hipótese prevista no inciso III do **caput** do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020)

Descrição: Informar neste campo os parâmetros utilizados para definição do valor aportado na meta, tais como os planos, os programas e os projetos previstos.
Valor previsto: Valor realizado: Justificativa:

Ato publicado no Diário Oficial:
Data da publicação do ato:

PLANO DE AÇÃO: REVERSÃO
(Hipótese prevista no inciso II do **caput** do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020)

Descrição: Informar neste campo os parâmetros utilizados para definição do valor aportado na meta, tais como a quantidade prevista de beneficiários, a metodologia empregada para definição do valor dos subsídios e o ato por meio do qual o gestor local estabeleceu os critérios de que trata o art. 7º da Lei nº 14.017, de 2020.
Valor realizado:
Justificativa:

(Hipótese prevista no inciso III do **caput** do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020)

como os planos, os programas e os projetos previstos.
Valor realizado:
Justificativa:

Ato publicado no Diário Oficial:
Data da publicação do ato:

CONTRAPARTIDA PREVISTA/REALIZADA
(Em conformidade com o disposto no art. 9º da Lei nº 14.017, de 2020)

Valor total de contrapartida previsto: Informar neste campo o valor da contrapartida sobre o valor total repassado na meta.

Valor total de contrapartida entregue: Informar neste campo o somatório de todas as contrapartidas entregues.
Justificativa (na hipótese de não realização de contrapartida):

RESULTADOS ALCANÇADOS: RENDA EMERGENCIAL
(Hipótese prevista no inciso I do **caput** do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020)

Quantitativo de trabalhadores culturais beneficiados diretamente:

RESULTADOS ALCANÇADOS: SUBSÍDIO MENSAL
(Hipótese prevista no inciso II do **caput** do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020)

Quantitativo de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias beneficiados diretamente:
Quantitativo de trabalhadores e trabalhadoras culturais beneficiados indiretamente: Informar neste campo o quantitativo de empregos mantidos em razão do recebimento do subsídio mensal.

LISTAGEM INDIVIDUALIZADA DOS BENEFICIÁRIOS

( ) CNPJ
( ) CPF

Número de identificação: Valor total recebido: Prestação de contas: ( ) Aprovada
( ) Reprovada
( ) Em análise
( ) Pendente de apresentação
( ) Providências adotadas em caso de reprovação Contrapartida realizada? ( ) Sim ( ) Não

( ) CNPJ
( ) CPF
Número de identificação: Valor total recebido: Prestação de contas: ( ) Aprovada
( ) Reprovada
( ) Em análise
( ) Pendente de apresentação
( ) Providências adotadas em caso de reprovação Contrapartida realizada? ( ) Sim ( ) Não

( ) CNPJ
( ) CPF
Número de identificação: Valor total recebido: Prestação de contas: ( ) Aprovada
( ) Reprovada
( ) Em análise
( ) Pendente de apresentação
( ) Providências adotadas em caso de reprovação Contrapartida realizada? ( ) Sim ( ) Não

RESULTADOS ALCANÇADOS: EDITAIS, CHAMADAS PÚBLICAS OU OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS
(Hipótese prevista no inciso III do **caput** do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020)

Quantitativo de trabalhadores culturais beneficiados indiretamente:
Quantitativo de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias beneficiados diretamente:

INSTRUMENTOS RELATIVOS À HIPÓTESE PREVISTA NO INCISO III DO CAPUT DO ART. 2º DA LEI Nº 14.017, DE 2020

Tipo de instrumento: Identificação do instrumento: Total repassado por meio do instrumento: Quantidade de beneficiários: Publicação do resultado em Diário Oficial (Em anexo)
Comprovação do cumprimento dos objetos pactuados no instrumento
Objetos pactuados no instrumento não cumpridos e providências adotadas para reparação do dano

Edital nº X, de XX/XX/XXXX – "Artistas de Circo" R$ 100.000,00 Anexado: ( ) Sim ( ) Não

Edital nº X, de XX/XX/XXXX – "Artistas de Teatro" R$ 100.000,00 Anexado: ( ) Sim ( ) Não

Chamada pública nº X, de XX/XX/XXXX – "OSCs" R$ 1.000.000,00 Anexado: ( ) Sim ( ) Não

Prêmio: ( ) Sim ( ) Não

Aquisição de bens e serviços: ( ) Sim ( ) Não Outros instrumentos: ( ) Sim ( ) Não
Endereço eletrônico disponibilizado para dar ampla publicidade às atividades transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais:

Local e data:
Responsável pela execução:

ASSINATURA DO CONVENENTE
Nome
Cargo

ANEXO II
FORMAS DE COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO SOCIAL OU PROFISSIONAL NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL DE QUE TRATA O INCISO I DO **CAPUT** DO ART. 4º

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO
(OPÇÃO 1)

DADOS DO REQUERENTE
Nome completo: Apelido ou nome artístico: Data de nascimento: Local de nascimento: Endereço residencial:

Município: Unidade da Federação:
CPF: RG: Data/Local de expedição:

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS
(Mês/Ano)

Junho/2019

Julho/2019

Agosto/2019

Setembro/2019

Outubro/2019

Novembro/2019

Dezembro/2019

Janeiro/2020

Fevereiro/2020

Março/2020

Abril/2020

Maio/2020

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço ( ) e com a expressão "Atividades interrompidas" a partir do

momento em que tenham ocorrido as interrupções.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

Local e data:

ASSINATURA DO REQUERENTE
(Igual à do documento de identificação)

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL
(OPÇÃO 2)

Para fins de comprovação de atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural nos vinte quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, poderão ser apresentados os seguintes documentos:
I - imagens:
a) fotografias;
b) vídeos;
c) mídias digitais;
II – cartazes;
III - catálogos;
IV - reportagens;
V – material publicitário; ou
VI – contratos anteriores.

Os documentos deverão ser apresentados em formato digital e, preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:CFC59535

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1313/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **CLEITE SANTOS SARAIVA (Motorista)** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA, no dia 18 Setembro de 2020,** atribuindo ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até Redenção/PA, conforme referenciado pelo processo nº **5900/2020**.

2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 18 de setembro de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:684428F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1314/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **ADEMIR DA GUIA ROSA DA SILVA (Operador de Maquinas)** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA, no dia 18 de setembro de 2020,** atribuindo ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até Redenção/PA, conforme referenciado pelo processo nº **5898/2020**.

2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 18 de setembro de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:8C108340

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1315/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **ADEMIR DA GUIA ROSA DA SILVA (Operador de Maquinas)** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA, no dia 19 de setembro de 2020,** atribuindo ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até Redenção/PA, conforme referenciado pelo processo nº **5914/2020**.

2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de

Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 18 de setembro de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:CE37C62F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1316/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **OLION FERREIRA DA SILVA (Motorista)** para deslocar-se **Redenção-Pa** no dia **20 de setembro de 2020** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor levará paciente a Redenção-pa, conforme referenciado no processo nº **5920/2020.**

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 18 de setembro de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:69479318

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1317/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **JHONATAS DE ALMEIDA MACEDO (AGENTE DE ENDEMIAS),** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** no dia **18 de setembro de 2020,** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** conforme lei vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até **REDENÇÃO -PA**, conforme referenciado no processo nº **5983/2020.**

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 18 de setembro de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:CF29222E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1319/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **OLION FERREIRA DA SILVA (Motorista)** para deslocar-se **a Tucuruí-pa** no período de **23 a 25 de setembro de 2020** e atribuir ao servidor 02 (duas) diárias no valor de **R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais) cada**, perfazendo um total de **R$ 320,00 (Trezentos e Vinte Reais**) na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente a Tucuruí-pa, conforme processo nº 5925/2020.

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 21 de setembro de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:95F104EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1320/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. **OLION FERREIRA DA SILVA (Motorista),** visando custear despesas, durante a viagem a **TUCURUÍ-PA,** no período de **23 a 25 de Setembro de 2020,** o referido servidor conduzirá paciente a Tucuruí-pa, conforme processo nº 5928/2020.

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a **TUCURUÍ-PA.**

3120- Material de Consumo..... R$ 500,00

Art. 2º Determinar o prazo de 03 (três) dias após o recesso para prestação de conta, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 21 de setembro de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:9AE9FF89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1321/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **CLEITE SANTOS SARAIVA (Motorista)** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA, no dia 21 Setembro de 2020,** atribuindo ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até Redenção/PA, conforme referenciado pelo processo nº **5923/2020**.

2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 21 de setembro de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:2C6ED4D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1322/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **AMADEU MOREIRA COELHO,** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** no dia **21 de setembro de 2020,** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** conforme lei vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até **REDENÇÃO -PA**, conforme referenciado no processo nº **5912/2020.**

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 21 de setembro de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:C0FE9372

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1323/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **OLION FERREIRA DA SILVA (Motorista)** para deslocar-se **Redenção-pa** no dia **21 de setembro de 2020** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor levará paciente a Redenção-pa, conforme referenciado no processo nº **5929/2020.**

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 21 de setembro de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:85B492E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1324/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **ADEMIR DA GUIA ROSA DA SILVA (Operador de Maquinas)** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA, no dia 21 de setembro de 2020,** atribuindo ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até Redenção/PA, conforme referenciado pelo processo nº **5922/2020**.

2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 21 de setembro de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:D532601C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1327/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **JOEL ALVES PEREIRA (Motorista)** para deslocar-se a **Belém-Pa,** no período de **22 a 24 de setembro de 2020** e atribuir ao servidor 02,5 (duas e meia) diárias no valor de **R$ 192,00 (Cento e Noventa e Dois Reais) cada, perfazendo um total de R$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais)** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente a Belém/PA, conforme referenciado no processo **5947/2020**.

Art. **2º** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. **4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 22 de setembro de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:6BF40DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1328/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. **JOEL ALVES PEREIRA** para custear despesas durante a viagem a **BELÉM-PA,** no período de **22 a 24 de setembro de 2020.** O referido servidor levará paciente a Belém-pa, conforme referenciado no processo nº **5948/2020**.

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a **BELÉM-PA,** a serviço desta municipalidade.
3120- Material de Consumo..... R$ 900,00

Art. 2º Determinar o prazo de 03 (três) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 22 de setembro de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:BBC7482E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1329/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar a servidora Domingas Ananias de Oliveira Vila Nova (Tec. Enfermagem) do Fundo Municipal de Saúde, S para deslocar-se a **Belém-Pa,** no período de **22 a 24 de setembro de 2020** e atribuir ao servidor 02,5 (duas e meia) diárias no valor de **R$ 192,00 (Cento e Noventa e Dois Reais) cada, perfazendo um total de R$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais)** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. A referida servidora acompanhará paciente a Belém/PA, conforme referenciado no processo **5949/2020**.

Art. **2º** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. **4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 22 de setembro de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:66FBC8D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1330/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **AMADEU MOREIRA COELHO,** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** no dia **22 de setembro de 2020,** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** conforme lei vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até **REDENÇÃO -PA**, conforme referenciado no processo nº **5981/2020.**

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 22 de setembro de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:4A415704

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1334/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. **Iderlândio Neves da Silva** para custear despesas durante a viagem a **BELÉM-PA,** no período de **24 a 26 de setembro de 2020.** O referido servidor levará amostras de pacientes suspeitos para COVID-19 a Belém-pa, conforme referenciado no processo nº **5975/2020**.

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a **BELÉM-PA,** a serviço desta municipalidade.

3120- Material de Consumo..... R$ 800,00

Art. 2º Determinar o prazo de 03 (três) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 23 de setembro de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Agencia: 914-8
C/P: 16.099-7 BB

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:BF57552D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1333/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **IDERLANDIO NEVES DA SILVA** para deslocar-se a **BELÉM-PA,** no período de 24 a 26 **de setembro de 2020**, atribuindo ao referido servidor **2 ½ (duas e meia) diária no valor de R$ 192,00 (Cento e Noventa e Dois Reais) cada, perfazendo** um total de R$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais) conforme lei vigente.

Parágrafo Único: O referido servidor levará amostras e pacientes suspeitos para COVID-19 em Belém-pa, conforme referenciado pelo processo nº **5974/2020.**

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 23 de setembro de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:1411DFB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1335/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **AMADEU MOREIRA COELHO,** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** no dia **23 de setembro de 2020,** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** conforme lei vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até **REDENÇÃO -PA**, conforme referenciado no processo nº **5966/2020.**

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 23 de setembro de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:5B0B06A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1336/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **IDERLANDIO NEVES DA SILVA** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** no dia **23 de setembro de 2020**, atribuindo ao referido servidor **1/2 (meia) diária no valor de R$ 80,00 (Oitenta Reais),** conforme lei vigente.

Parágrafo Único: O referido servidor conduzirá paciente à Redenção-PA, conforme referenciado pelo processo nº **5965/2020.**

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 23 de setembro de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:D66AA934

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1337/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **ADEMIR DA GUIA ROSA DA SILVA (Operador de Maquinas)** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA, no dia 23 de setembro de 2020,** atribuindo ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até Redenção/PA, conforme referenciado pelo processo nº **5964/2020**.

2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 23 de setembro de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:AA0900E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1338/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **CLEITE SANTOS SARAIVA (Motorista)** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA, no dia 23 Setembro de 2020,** atribuindo ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até Redenção/PA, conforme referenciado pelo processo nº **5963/2020**.

2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 23 de setembro de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:0AA91741

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1340/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **AMADEU MOREIRA COELHO,** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** no dia **24 de setembro de 2020,** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** conforme lei vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até **REDENÇÃO -PA**, conforme referenciado no processo nº **5980/2020.**

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 24 de setembro de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:3A43D4A2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 510/2020 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 21 de setembro de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para a prefeita CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da prefeita acima especificada, objetivando tratar de assuntos de interesse do município.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a prefeita **CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI**, portadora do CPF nº **519.792.092-00,** para **tratar de assuntos de interesse do município, em Redenção-PA, no período de 21 a 29 de setembro de 2020.**

Art. 2º Conceder a referida servidora, o seguinte:
08 (oito) diárias;
Valor da diária: 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
Valor total a receber: 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art. 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:AACFF82E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 511/2020 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 24 de setembro de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor JHON OLIVEIRA DOS SANTOS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando resolver assuntos de interesse desta secretaria, buscar peças de algumas maquinas.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **JHON OLIVEIRA DOS SANTOS**, portador do CPF nº **017.210.292-81,** ocupante do cargo de **Agente Suporte Operacional**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***OBRAS E SERVIÇOS,*** **resolver assuntos de interesse desta secretaria, buscar peças de algumas maquinas, em Redenção-PA, no período de 24 a 29 de setembro de 2020.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
05 (cinco) diárias;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber: 500,00 (quinhentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:08024043

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03/2020 DOM ELISEU-PA 28 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 03/2020
Dom Eliseu-PA 28 de setembro de 2020

Sr. º Ayeso Gaston Siviero, Prefeito Municipal de Dom Eliseu-Pará, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e ao que disposto no art. 83, IX da lei orgânica do Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Fica nomeado os monitores das Plataforma Mais Brasil e da Plataforma Mapa Cultural do Pará para execução da lei Aldir Blanc em conformidade com a lei 14.017/2020
Art. 2º- Fica nomeado os membros pelos representantes, abaixo relacionados.
Presidente: **TAMIRES AQUINO COSTA**
CPF: 016.456.662-24
RG: 6860870
EMAIL: luetamy13@gmail.com
Membros: **FRANCISCA FABIANA ARAÚJO DE CARVALHO**
CPF: 808.986.702-25
RG: 47711031
EMAIL: fabianecarvalho11@gmail.com
Membros: **KHALID CARVALHO PINHEIRO**
CPF: 001.504.482-32
RG: 5315919
EMAIL: khalidpsv@gmail.com
Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Rafael Alves de Almeida
Código Identificador:35DFE847

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA
TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DO CONTRATO Nº 20200121 – PREGÃO Nº 011/2020 - PP

TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 01 DO CONTRATO N ° 20200121 QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA E A EMPRESA J. J. S. DE SOUSA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA/PA.

Pelo presente Termo aditivo, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 16.775.433/0001-59, com sede à Avenida Transamazônica, nº 583, Bairro Bela Vista, CEP. 68.280-230, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social, Exma. Sra. **Solange Moreira de Aguiar**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 3019563 PC-PA e do CPF nº 484.740.372-04, domiciliada e residente neste município, Estado do Pará doravante denominado **CONTRATANTE** e **J. J. S. DE SOUSA**, já

devidamente qualificada nos autos do PP, neste ato representada pelo Sr. **José Jaime Silva de Sousa**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Pregão Presencial nº 011/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

O reajuste do valor do contrato, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor dos gêneros alimentícios (CARNE BOVINA), para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O acréscimo constante desta cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados nas Notas Fiscais de compra do fornecedor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS NOVOS VALORES

Ficam alterados os valores unitários da carne bovina, da seguinte forma:

Item nº 010900: CARNE BOVINA COM OSSO, licitado com valor unitário de R$-15,50 (quinze reais e cinquenta centavos), passando a ter o denominador de R$-19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICIDADE

Este Termo Aditivo, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato na imprensa oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do Artigo 61, da supracitada lei.

CLÁUSULA SEXTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 17 de setembro de 2020.

SOLANGE MOREIRA DE AGUIAR
Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

J. J. S. De Sousa
JOSÉ JAIME SILVA DE SOUSA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:540AC99F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DO CONTRATO Nº 20200036 – PREGÃO Nº 080/2019 - PP

TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 01 DO CONTRATO N ° 20200036 QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA J. J. S. DE SOUSA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O PNAE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 25.317.772/0001-82, com sede à Rod. Transamazônica, s/n, Comércio, CEP. 68.180-010, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Educação, Exmo. Sr. **Amilton Teixeira Pinho** doravante denominado **CONTRATANTE** e **J. J. S. DE SOUSA**, já devidamente qualificada nos autos do PP, neste ato representada pelo Sr. **José Jaime Silva de Sousa**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Pregão Presencial nº 080/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

O reajuste do valor do contrato, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor dos gêneros alimentícios (CARNE BOVINA), para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O acréscimo constante desta cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados nas Notas Fiscais de compra do fornecedor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS NOVOS VALORES

Ficam alterados os valores unitários da carne bovina, da seguinte forma:

Item nº 010903: CARNE BOVINA PURA, licitado com valor unitário de R$-23,00 (vinte e três reais), passando a ter o denominador de R$-27,00 (vinte e sete reais);

Item nº 042889: COSTELA DIANTEIRA E TRASEIRA, licitado com valor unitário de R$-14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos) passando a ter o denominador de R$-18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos);

Item nº 042890: CARNE BOVINA AGULHA, licitado com valor unitário de R$-16,00 (dezesseis reais) passando a ter o denominador de R$-20,00 (vinte reais).

Item nº 042891: CARNE BOVINA PALETA, licitado com valor unitário de R$-15,80 (quinze reais e oitenta centavos) passando a ter o denominador de R$-19,80 (dezenove reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICIDADE

Este Termo Aditivo, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato na imprensa oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do Artigo 61, da supracitada lei.

CLÁUSULA SEXTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 03

(três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 21 de setembro de 2020.

AMILTON TEIXEIRA PINHO
Fundo Municipal de Educação
Contratante

J. J. S. De Sousa
JOSÉ JAIME SILVA DE SOUSA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:B5F0BD0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0431/2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO, **Secretária Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 01 (um) mês ao servidor **JOAO BATISTA MARTINS PIMENTEL,** matrícula nº 128063-5, Fiscal de Tributos, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Administração, para gozo de **01 de outubro** a **31 de outubro de 2020.** (Quinquênio **2015-2020**). **1º Mês**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 24 de setembro de 2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:E1AD7F36

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO

EXTRATO DE CARTA CONTRATO: Nº 021/2020-SEMAS
PROCESSO: Nº 119/2020 - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 20201109001
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
CONTRATADO (A): , R. A. SANTIAGO - ME **CNPJ:** 13.306.181/0001 - 20
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EM DECORRENCIA A PREVENÇÃO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS-COVID-19
FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93
VALOR TOTAL: R$ 39.640,22 (TRINTA E NOVE MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 25/09/2020 a 31/12/2020
ORDENADOR (A) DE DESPESAS: MARIA APARECIDA BARROSO CAMARÃO

Juruti, 28 de setembro de 2020

MARIA APARECIDA BARROZO CAMARÃO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:D0D8FE81

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO

EXTRATO DE CARTA CONTRATO: Nº 022/2020-SEMAS
PROCESSO: Nº 119/2020 - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 20201109001
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
CONTRATADO (A): DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR - ME, **CNPJ:** 34.683.771/0001 - 42
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EM DECORRENCIA A PREVENÇÃO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS-COVID-19
FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93
VALOR TOTAL: R$ 11.760,30 (ONZE MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 25/09/2020 a 31/12/2020
ORDENADOR (A) DE DESPESAS: MARIA APARECIDA BARROSO CAMARÃO

Juruti, 28 de setembro de 2020

MARIA APARECIDA BARROZO CAMARÃO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:430BFC35

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO

EXTRATO DE CARTA CONTRATO: Nº 023/2020-SEMAS
PROCESSO: Nº 119/2020 - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 20201109001
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
CONTRATADO (A): P. N. R. COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI, **CNPJ:** 33.029.324/0001 - 01
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EM DECORRENCIA A PREVENÇÃO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS-COVID-19
FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93
VALOR TOTAL: R$ 23.562,18 (VINTE E TRES MIL QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 25/09/2020 a 31/12/2020
ORDENADOR (A) DE DESPESAS: MARIA APARECIDA BARROSO CAMARÃO

Juruti, 28 de setembro de 2020

MARIA APARECIDA BARROZO CAMARÃO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:4F939A00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
AVISO ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 9/2020-160902

A Comissão Permanente de Licitação, através da Pregoeira Oficial, COMUNICA aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 9/2020-160902, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO E INSUMOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGALHÃES BARATA, datado do dia 13/10/2020 às 11h00minh, será adiado para o dia 14/10/2020 às 15h30minh, em virtude da migração da nova plataforma do site LICITANET no dia 13/10/2020, conforme comunicado a está prefeitura. Edital e informações podem ser obtidos no site: http://www.magalhaesbarata.pa.gov.br/ e-mail: licitacaomb@gmail.com, Portal Jurisdicionados (TCM) e https://licitanet.com.br/.

Magalhães Barata/PA, 28 de setembro de 2020.

GISELE GONÇALVES NOGUEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Euler Lopes Corrêa
Código Identificador:327B0A07

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2020-CPL/PM, **PROCESSO Nº 12.208/2020-PMM,** Tipo: Menor preço por Item. Modo de Disputa: **Aberto/Fechado**. Data do certame: **13/10/2020**. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS, PERIFÉRICOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS OPERACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.** Íntegra do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 927862. Informações: Sala da CPL/PMM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará. Telefone: (94) 3322-1646, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo email: licitacao@maraba.pa.gov.br. Marabá (PA), 28/09/2020.

FLEDINALDO OLIVEIRA LIMA
Pregoeiro CPL/PMM
Portaria nº 987/2020-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 409/2020/CPL, Beneficiário – **CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA - CNPJ nº 06.127.890/0001-83,** vencedora dos **Itens: 08 e 11,** perfazendo o Valor Total de **R$ 5.917,00 (Cinco mil novecentos e dezessete reais); ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 410/2020/CPL,** Beneficiário - **POSTERARI ASSESSORIA TECNICA EIRELI - CNPJ nº 16.743.543/0001-39,** vencedora do **Item 12,** perfazendo o Valor Total de **R$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais); ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 411/2020/CPL,** Beneficiário - **SILVA & OLIVEIRA LTDA - CNPJ nº 18.938.547/0001-06, vencedora dos Itens 14 e 15,** perfazendo o Valor Total de **R$ 54.012,00 (Cinquenta e quatro mil e doze reais)**; **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 412/2020/CPL,** Beneficiário - **M T M – EGOPEL EMPRESA GOIANA DE PAPEL LTDA - CNPJ nº 22.086.509/0001-31, vencedora do Item 09,** perfazendo o Valor Total de **R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais); ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 413/2020/CPL,** Beneficiário - **I F S NASCIMENTO & CIA LTDA - CNPJ nº 63.872.493/0001-70, vencedora do Item 03,** perfazendo o Valor Total de **R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais);** Vigência da Ata: 12 meses a partir da assinatura. Oriundo **Pregão Eletrônico nº 075/2020-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 8.862/2020-PMM. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA INTEGRADO A SAUDE DA MULHER – CRISMU,** Marabá - PA, 28/09/2020 –

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde – 535/2020-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:842177C1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 17.997, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

Lei Nº 17.997, DE 28 DE setembro DE 2020.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 6.819, DE 26 DE JUNHO DE 1985, QUE CONCEDEU, POR ENFITEUSE, O IMÓVEL LOCALIZADO NA FOLHA 33, QUADRA 11, LOTE Nº 12, BAIRRO NOVA MARABÁ, MARABÁ/PA, EM FAVOR DE RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Marabá**, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 6.819, de 26 de junho de 1985, a qual concedeu, por enfiteuse, o imóvel localizado na Folha 33, Quadra 11, Lote nº 12, Bairro Nova Marabá, cidade de Marabá, Estado do Pará, em favor de Raimundo Rodrigues da Silva.
Parágrafo único. O imóvel, de que trata o caput deste artigo, mede 9m (nove metros) de frente, 13m (treze metros) de lateral direita, 13m (treze metros) de lateral esquerda e 9m (nove metros) de fundos, com as seguintes limitações e características:
I - pelo lado direito com o Lote nº 11;
II - pelo lado esquerdo com o Lote nº 13;
III - frente com a V-112;
IV - fundos com o Lotes nºs 16 e 18.
Art. 2º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a realizar os atos administrativos necessários à plena eficácia desta Lei.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 28 de setembro de 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7F6ED0FA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 17.998, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

LEI Nº 17.998, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

PUBLICADA Em _____ / _____ / _____.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - SEASPAC, PARA O CARGO DE ADVOGADO, PARA ATUAR JUNTO À EQUIPE DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, sob o regime de contrato temporário, profissional para atuar na Equipe do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS.

Art. 2º. A contratação deve ser precedida de seleção simplificada, com publicação de edital público contendo as especificações e condições para participação, com exame do currículo do contratado e sua qualificação profissional.

Parágrafo único. Em relação às contratações se observará o número de vagas determinadas no Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º. O valor dos vencimentos estabelecidos nos contratos de natureza temporária serão aqueles definidos no próprio contrato, devendo ser observada a legislação pertinente.

Parágrafo único. As atribuições, bem como a carga horária serão aquelas definidas no contrato de trabalho.

Art. 4º. O prazo da vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º. Os recursos para o pagamento dos salários das contratações serão provenientes dos recursos do Governo Federal repassados ao Município por meio do Fundo Nacional de Assistência Social.

Parágrafo único. Os encargos sociais resultantes das contratações, deverão ser pagos com recursos oriundos do tesouro municipal.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas através de rubrica própria do orçamento; não causarão impacto negativo no Orçamento Financeiro de 2020 e 2021, e atendem aos disposto na LDO vigente; foram consideradas nas estimativas de despesas da lei orçamentária, não afetarão as metas e resultados fiscais previstos no anexo de metas fiscais da LDO.

Art. 7º. O servidor temporário contratado em razão desta Lei, não pode assumir cargo comissionado ou função de confiança.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 28 de setembro de 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

LEI Nº 17.998, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE CARGO/QUANTITATIVO/REMUNERAÇÃO

QUANTIDADE	CARGO	FORMAÇÃO	REMUNERAÇÃO
01	Advogado	Graduação em Direito com registro na OAB	Salário base R$ 1.500,00 + 100%

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:EEAAF8F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
EXTRATO Nº 015 - 2020

Extrato Nº 015 - 2020 Prefeitura Municipal De Marabá-PA CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução N° 015 2020 – CMAS/Marabá – PA

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 14.862 de 20 de junho de 1997 e Lei 17.918 de 06 de agosto de 2019 e,
"Dispõe sobre aprovar a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, e Recurso Próprio referente ao 2º Quadrimestre, do Exercício de 2020".

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Ordinária realizada em 24 de setembro de 2020;
Considerando a competência legal do Conselho Municipal de Assistência Social;
Considerando a Lei nº 12.435/2011 que altera a Lei nº 8.742/1993 que dispõe sobre a Organização da Assistência Social;
Considerando a necessidade dos Conselheiros de apreciar e aprovar a prestação de **Contas** do **2º Quadrimestre** referente aos meses de maio, junho, julho e agosto do exercício de 2020, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários de Marabá.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 2º Quadrimestre referente aos meses de maio, junho, julho e agosto do exercício de 2020, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários do município de Marabá.
Art.2º Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Marabá, de 24 setembro de 2020

DIORGIO DA SILVA SANTOS	***LUIZA CRISTINA BARBOSA DE SOUZA***
Presidente – CMAS	Conselheira Titular – FCCM
Conselheiro – CSVF Gestão 2019 - 2021	Trabalhador do SUAS
	2ª Secretária

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6A60E433

SDU - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Autos nº 143973/2012
Requente: WESLAYNE VIEIRA GOMES
Assunto: Anulação de Portaria e validação de Título.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

1. Relatório:

Em 14 de março deste ano, a interessada juntou no processo requerimento, a fim de que seja decretada a nulidade da Portaria n° 002/13, exarada nos autos do Processo Administrativo 143973/12, como também que seja declarada a validade do Título Definitivo n° 025/13.
Comprovou-se com os documentos juntados que a interessada adquiriu a área de seu real detentor, conforme demonstra o relatório de fiscalização dos imóveis residenciais e lotes localizados na Agropolis do INCRA, documento este confeccionado pelo próprio

INCRA em 13 de abril de 2011, o qual identifica os ocupantes, bem como a transferência a terceiros, que indica o Sr. Jair Pedroso, como ocupante do imóvel localizado na Av. Alameda Atlântica, Quadra 14, Lote 14 – Agrópolis do INCRA, bairro Amapá.

Também ficou demonstrado que a competência da realização das fases internas do processo administrativo de regularização fundiária é da própria autarquia, não tendo a interessada qualquer responsabilidade se estas fases percorreram ou não o devido processo legal, sendo assim, os únicos itens de competência da requerente, apontados no Parecer Jurídico 073/13, seria o item 1., Assinatura do requerimento pela requerente, e item 3., Apresentação de documentos que evidencie a posse anterior da pessoa anterior que vendeu o imóvel para a requerente, o que não tem o condão de justificar a anulação de um Título.

2. Fundamentação:

Considerando o poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos administrativos, estribada no princípio da autotutela (controle interno dos atos), pode, ela mesma, a qualquer tempo, anular os atos ilegais e revogar os inconvenientes, independentemente de recurso ao Poder Judiciário, em harmonia com o princípio-mor do Estado Democrático de Direito: o da legalidade.

Referido poder de autotutela conferido à Administração Pública encontra-se consagrado na jurisprudência pátria. O Supremo Tribunal Federal, através de súmulas, já se pronunciou sobre o tema em disceptação:

Súmula 346:
"A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos."
Súmula 473:
"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tomam ilegais, porque deles não se originam direitos ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Também temos a Lei nº 9.784, de 1999, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, tem disposição expressa quanto ao princípio da autotutela, nos seguintes termos:

Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Por fim, considerando Parecer Jurídico – SDU, emitido em 25 de agosto do corrente ano, que sugere a revogação da Portaria nº 002/13 que ocasionou a anulação do Título Definitivo nº 025/13; Decido:

3. Decisão:

Acolho na íntegra os fundamentos contidos no parecer exarado pela assessoria jurídica desta autarquia, determinando a revogação da Portaria nº 002/13 consoante os argumentos ora tecidos, validando o Título Definitivo nº 025/13.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, INTIME-SE E CUMPRA-SE.

Marabá, 27 de agosto de 2020.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Superintendente de Desenvolvimento Urbano de Marabá
Portaria 010/2018 - GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B0153131

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO N° 409/2020-FMS

Contrato n° 409/2020-FMS. Processo Administrativo nº 2.902/2020-PMM, autuado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 017/2020-CPL/PMM, Ata de registro de preço nº 147/2020-CPL, Objeto do Contrato: Registro de Preço para eventual contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de reprografia e encadernação de documentos. Empresa: **L. A QUEIROZ EIRELI, CNPJ nº 34.791.063/0001-25**, **Valor: R$ 18.200,00 (DEZEOITO MIL E DUZENTOS)**. Dotações Orçamentárias: 10.122.0001.2.047 – Manutenção da Secretaria de Saúde, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, DATA DA ASSINATURA: 25 de SETEMBRO de 2020.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:63F7EFDD

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2020-SEMED-PMM

"Extrato de Contrato Nº 129/2020-SEMED-PMM – Processo nº 9.512/2020-PMM, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 084/2020-CPL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços nº 317/2020-CPL/PMM. Objeto: Prestação de serviços de manutenções em bombas d'água, com substituição de peças, visando o atendimento nas unidades da rede pública de ensino. Empresa: Alvorada Comércio de Máquinas e Ferramentas LTDA - EPP, CNPJ Nº 27.414.742/0001-10, Valor: R$ 202.853,64 (duzentos e dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos), Recursos: Erário Municipal. Inicio da Vigência: 03/09/2020. Término da Vigência: 31/12/2020.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA."

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FABA410B

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
PROCESSO Nº 11.779/2020-PMM

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 11.779/2020-PMM
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 037/2020-CEL/SEVOP/PMM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MOTOR, GRAXA E FLUÍDOS DE FREIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM. Depois de contatada a regularidade dos atos procedimentais pela Controladoria Geral do Município – CONGEM, através do Parecer nº 553/2020-CONGEM, ao resultado do Processo nº 11.779/2020 – PMM, referente ao Pregão Presencial (SRP) nº 037/2020-CEL/SEVOP/PMM, **HOMOLOGA** o resultado final ao licitante vencedor abaixo relacionado, por atender as condições previstas no Instrumento Convocatório. **LOTE 01:** AMA FILTROS & LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ Nº 02.234.616/0001-52. Valor Total R$ 361.999,99 (trezentos e sessenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). **LOTE 02:** MATEUS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 14.737.889/0001-07. Valor Total R$ 119.499,58 (cento e dezenove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos). Valor Global: R$ 481.499,57 (quatrocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos).
Publique-se o resultado do processo em tela, para que seja elaborado, atendendo ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, de acordo com as Leis de Licitações, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e os competentes CONTRATOS ADMINISTRATIVOS e convoque-se o vencedor do referido certame para celebrá-los.

Marabá-PA, 22 de Setembro de 2020.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E10458D8

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
PROCESSO Nº 11.683/2020-PMM

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 11.683/2020-PMM
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 036/2020-CEL/SEVOP/PMM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (MARCA STIHL) PARA MANUTENÇÃO E MATERIAL DE CONSUMO DAS MÁQUINAS ROÇADEIRAS UTILIZADAS NOS SETORES DE LIMPEZA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO DE MARABÁ, POR MEIO DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM. Depois de contatada a regularidade dos atos procedimentais pela Controladoria Geral do Município – CONGEM, através do Parecer nº 547/2020-CONGEM, ao resultado do Processo nº 11.683/2020 – PMM, referente ao Pregão Presencial (SRP) nº 036/2020-CEL/SEVOP/PMM, **HOMOLOGA** o resultado final ao licitante vencedor abaixo relacionado, por atender as condições previstas no Instrumento Convocatório. **LOTE 01, 02, 03, 04 E 05:** MAQFORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 35.354.843/0001-70. Valor Total R$ 465.525,40 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).
Publique-se o resultado do processo em tela, para que seja elaborado, atendendo ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, de acordo com as Leis de Licitações, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e os competentes CONTRATOS ADMINISTRATIVOS e convoque-se o vencedor do referido certame para celebrá-los.

Marabá-PA, 21 de Setembro de 2020.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1AB1E28D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2020-SSAM

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2020-SSAM
Extrato do Contrato Nº 055/2020-SSAM. Tomada de Preços Nº 014/2020-CEL/SEVOP/PMM. Processo Nº 4.712/2020/PMM. Referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS CM LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIAS DE LED, NO TRECHO DA RODOVIA TRANSAMAZÔNICA, NA AS´DA DA PONTE DO NÚCLEO CIDADE NOVA ATÉ A ROTATÓRIA DO KM 06, NO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA e a empresa, AIRES ARQUITETURA E ENGENHARIA ELETRICA LTDA, CNPJ sob o Nº 03.22.575/0001-51, no Valor Global: R$ 1.189.000,54 (um milhão, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos). Período de Vigência: A vigência do contrato oriundo desta LICITAÇÃO será de 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 112701.25.752.0058.1.007 – Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Marabá PA, 28 de Setembro de 2020.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0C9C5654

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N° 02/2018-FMS

3º termo aditivo do Contrato de **n° 02/2018-FMS**, adesão de nº 03/2018-SMS, Processo Administrativo nº 4895/2018-PMM, Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para locação, instalação e manutenção de usina geradora de oxigênio – PSA, com no mínimo 93% de pureza; manutenção da rede de gases e de vácuo e o fornecimento de cilindros, com comodato, tanto para oxigênio com ar comprimido, par atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá0, de acordo com o termo de referência, com objeto e com os anexos, partes integrantes do edital**,**. Empresa**: TROPICAL IMPORTADORA SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELLI,** CNPJ nº 11.501.268/0001-23, aditar **valor do referido contrato em 23,95% (vinte e três vírgula noventa e cinco por cento), o valor perfaz R$ 31.135,00 (trinta e um mil, cento e trinta e cinco reais), modificando o valor mensal para R$ 161.135,00 (cento e sessenta e um mil, cento e trinta e cinco reais)** Dotação Orçamentária: 10 122 0001 2.047 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, DATA DA ASSINATURA **25 de** setembro **de 2020**.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B730F21B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

Decreto nº 693, de 27 de Agosto de 2020.

Cria o COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL da Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, "Lei Aldir Blanc".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARITUBA, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 90, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município, para atender aos dispositivos da Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o **COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL** da Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, "Lei Aldir Blanc".

Parágrafo Único - O Comitê de que trata o caput deste artigo será chamado simplesmente de "COMITÊ GESTOR DA LEI ALDIR BLANC".

Art. 2º - O COMITÊ GESTOR DA LEI ALDIR BLANC será composto por titulares e suplentes representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil, de forma paritária, sendo:
I – Poder Público Municipal:

a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

b) Secretaria Municipal de Finanças;

c) Secretaria Municipal de Educação;

d) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

e) Procuradoria Geral do Munícipio;

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Segmento de artes e culturas plásticas, visuais e audiovisuais;

b) Segmento de artes e culturas do corpo e da cena;

c) Segmento de artes e culturas musicais;

d) Segmento de artes e culturas literárias;

e) Segmento de artes e culturas populares e patrimoniais.
§ 1º - O Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc será coordenado pela Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
§ 2º- Os membros do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc não serão remunerados por suas atividades e as suas funções são consideradas como relevante atividade pública.
§ 3º - Os representantes da Sociedade Civil serão escolhidos, entre seus segmentos, e seus nomes serão encaminhados, de forma oficial, ao Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
§ 4º - Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados pelos titulares das respectivas pastas.
§ 5º- Com base nas indicações de que tratam os parágrafos anteriores, os membros do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc serão nomeados por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - Compete ao Comitê Gestor Intersetorial Lei Aldir Blanc:
I – acompanhar e fiscalizar a execução dos recursos recebidos;
II – realizar discussões referentes à regulamentação no âmbito municipal;
III – analisar e aprovar o Plano de Aplicação dos recursos conforme previsto em Lei;
IV – aprovar relatório de Execução e Prestação de Contas dos recursos;
V – promover a divulgação dos seus atos.
VI – outras atividades correlatas inerentes às atividades aqui referidas.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de Agosto de 2020.

MÁRIO HENRIQUE DE LIMA BÍSCARO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e afixado átrio da sede oficial da Prefeitura Municipal de Marituba, nesta mesma data, 27 de Agosto de 2020.

LUZINEIDE NASCIMENTO FARIA
Secretária Municipal de Administração

Agravo em Resp nº 957.178-MA: PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO ART. 535 DO CPC/73. LEI MUNICIPAL. AUSÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL. PUBLICAÇÃO DA LEI POR MEIO DE AFIXAÇÃO NA SEDE DA PREFEITURA. VALIDADE DO ATO. AGRAVO DO MUNICÍPIO DE AXIXA/MA A QUE SE NEGA PROVIMENTO. I. Para que a lei municipal obedeça a norma inserta no art. 1º. da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em municípios que não existe diário oficial, é suficiente que a publicação ocorra no átrio da sede oficial ou em local onde a prefeitura tem costume de tornar público seus atos administrativos e leis.

Publicado por:
Iliane de Sousa Santos
Código Identificador:4FD3D1B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS REFERENTE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 9/20190411-01-ARP-PMM-SEIDUR oriunda do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 5/20192907-01-PP-SRP-PMM-SEIDUR. **Contratante**: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Marituba/PA. **Objeto**: Aquisição de Material de Construção para pequenos reparos, internos e externos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marituba. **Contrato:** N° **29/2020-SESAU/PMM – Contratada:** EMILLY CRISTINA MELO DE ARAÚJO EIRELI, CNPJ n° 28.155.068/0001-69. **Valor:** R$ 129.934,00 (cento e vinte e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais). Data de assinatura: 14/09/2020. **Contrato: N° 30/2020-SESAU/PMM – Contratada:** J. C. P. PRADO COMÉRCIO EIRELI, CNPJ n° 21.254.778/0001-05. **Valor:** R$ 62.599,25 (sessenta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos). Data de assinatura: 15/09/2020. **Contrato: N° 31/2020-SESAU/PMM – Contratada:** MOBILE BRASIL COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI, CNPJ n° 34.125.371/0001-11. **Valor:** R$ 122.864,00 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais). Data de assinatura: 17/09/2020. **N° 32/2020-SESAU/PMM – Contratada:** R. SOUZA E CIA LTDA, CNPJ n° 15.812.612/0001-56. **Valor:** R$ 126.968,50 (cento e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). Data de assinatura: 21/09/2020. **Dotação Orçamentária**: Exercício: 2020. Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde – FMS. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte: 1.211.0000 – Receitas de impostos e de transferência de impostos – Saúde. Ficha: 763. Funcional: 10.122.0052.2079.0000 – Manut. Das atividades da secretaria municipal de saúde. Fonte 1.214.0000 – Transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal. Ficha: 822. Funcional: 10.301.0004.2087.0000 – Manut. Da atenção básica PAB/FIXO. Ficha: 838. Funcional: 10.301.0004.2088.0000 – Manut. Do programa saúde da família – PSF. Ficha: 926. Funcional: 10.302.0050.2138.0000 – Manut. Do centro de apoio psicossocial - CAPS. Ficha: 919. Funcional: 10.302.0050.2137.0000 – Manut. Da unidade de pronto atendimento – UPA. Ficha: 882. Funcional: 10.302.0050.2093.0000 – Manut. Do programa de atenção a alta complexidade. Ficha: 931. Funcional: 10.302.0050.2139.0000 – Manut. Rede de urgência/emergência. **Vigência dos contratos**: até 31 de dezembro de 2020, a contar da data de assinatura.

Ord. Responsável:
CLÁUDIO JOSÉ GOMES CORREA
Secretário Municipal de Saúde de Marituba.

Publicado por:
Iliane de Sousa Santos
Código Identificador:B49E24F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Edital de Notificação de Penalidade de Infrações de Trânsito nº 009/2020
A Diretoria Municipal de Trânsito, com base nas competências elencadas no art. 24 e fulcro no art. 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e ainda, conforme art. 13 da Resolução CONTRAN 619/2016, NOTIFICA as pessoas físicas ou jurídicas, proprietários de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital, para proceder ao pagamento da multa por 80% (oitenta por cento) do seu valor, na forma estabelecida pelo art. 284 do CTB ou, se for o caso, apresentar Recurso nos termos das Resoluções CONTRAN Nº 299/2008 e 619/2016. O formulário está disponível na sede da Diretoria Municipal de Trânsito de Marituba e no site da Prefeitura Municipal de Marituba (http://www.marituba.pa.gov.br/site/diretran/) e deverá ser devidamente preenchido, assinado e acompanhado de cópia legível dos documentos exigidos, de acordo com a modalidade da infração. O recurso de Penalidade deverá ser dirigido à Autoridade de Trânsito da Diretoria de Trânsito de Marituba, contendo no mínimo: requerimento com as razões, datado e assinado; cópia deste Edital, da Notificação,

do Auto de Infração ou documento contendo a placa do veículo e número do Auto de Infração; provas admitidas em direito; cópia do CRLV e documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; sendo pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O Recurso de Penalidade poderá ser enviado por remessa postal para DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE MARITUBA (DIRETRAN) Rua Cláudio Barbosa da Silva nº 2002 A – Centro - Marituba – Pará – CEP: 67200-000 ou protocolizada na Sede da Diretoria Municipal de Trânsito de Marituba. Não serão conhecidos Recursos de Penalidade, apresentados fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação.
INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.marituba.pa.gov.br/site/diretran/. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da PMM é: placa, nome do condutor/proprietario do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, descrição da infração.

ALBERTO SOUTO GRANHEN
Diretor de Transito

Publicado por:
Jonathan dos Anjos Sena
Código Identificador:B5EB84E9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE MOJU EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Processo 201907220010 – DL. Contrato 2019080143. Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do abrigo municipal para serviço de acolhimento e proteção de crianças e adolescentes, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda. Tipo: Aditamento de tempo. Contratante: Prefeitura de Moju. Contratada: Valdenoura Francisca dos Santos Rodrigues, CPF nº 842.565.832-20. Prazo aditado: 02/01/2020 à 31/12/2020. Amparo Legal: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666 /93 e alterações posteriores.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:BDF57758

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA- IPMMA Nº. 045 DE 28/092020

PORTARIA- IPMMA Nº. 045 de 28/092020

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria voluntária a Servidora Municipal LEONILDES SANTOS MIRANDA.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE – IPMMA, usando de suas atribuições legais determinadas pela Lei Municipal 4.647/05, de 13 de dezembro de 2005, **RESOLVE**:

Art. 1º- Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, a partir de 03 de agosto 2020, a servidora Municipal **LEONILDES SANTOS MIRANDA "PROFESSORA PEDAGOGICA"** matricula nº 000815-0, portadora do RG 2795276 e CPF nº 437.434.392-04, com proventos integrais à Carga Horária de 200h/a mensal, fundamentos no fulcro 6º, da EC nº 41/2003 c/c § 5º do art. 40 CF e do art. 22, incisos I, II, § 1º da Lei 4.647/2005.

Art. 2º- Autorizar o pagamento com proventos integrais à carga Horária de 200h/a mensal, fixados em R$ 4.329,35 (Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos), na forma prevista no art. 31 da Lei Municipal nº 4.647/2005 e Lei Federal nº 10.887/2004, assim discriminados:

Descrição dos Proventos	Valores em R$
Salário Base	2.886,24
Gratificação Magistério 10%	288,62
Regência de Classe 25%	721,56
Adicional Tempo de Serviço 15%	432,93
Provento mensal	**4.329,35**

Art. 3º – Esta Portaria entra produzirá seus efeitos legais, a partir de 01 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre – PA, 28 de setembro de 2020.

CLEONICE MENDES DA SILVA
Presidente do IPMMA
Decreto nº 079/2017

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:9C8CC565

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA- IPMMA Nº. 046 DE 28/09/2020

PORTARIA- IPMMA Nº. 046 de 28/09/2020

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria voluntária ao Servidor Municipal SERGIO DA SILVA BENTO

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE – IPMMA, usando de suas atribuições legais determinadas pela Lei Municipal 4.647/05, de 13 de dezembro de 2005, **RESOLVE**:

Art. 1º- Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE**, ao servidor Municipal **SERGIO DA SILVA BENTO - "AGENTE DE VIGILÂNCIA"** matricula nº 007708-9, portador do RG 6286936 e CPF nº 082.718.282-15, com fundamentos no fulcro § 1º, III "b" do art. 40 CR e do art. 23, incisos e parágrafos da Lei 4.647/2005.

Art. 2º- Autorizar o pagamento com proventos proporcional, base de cálculo pela média salarial, fixados em R$ 1.045,00 (Um Mil, Quarenta e Cinco Reais), na forma prevista no art. 31 da Lei Municipal nº 4.647/2005 e Lei Federal nº 10.887/2004, assim discriminados:

Art. 3º – Esta Portaria entra produzirá seus efeitos legais, a partir de 01 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre – PA, 28 de setembro de 2020.

CLEONICE MENDES DA SILVA
Presidente do IPMMA
Decreto nº 079/2017

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:B4EDA993

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 044/2020 _ IPMMA

PORTARIA Nº 044/2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE – IPMMA, a Senhora CLEONICE MENDES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e, elencadas na Lei nº 4.647/2005 e no Regimento Interno do IPMMA.
RESOLVE:

I - Conceder a Senhora ANA MARILIA DA CONCEIÇÃO CRUZ BARBOSA, Diretora Administrativo-Financeiro do Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre, suprimentos de fundos no valor de R$ 200,00 (Duzentos Reais), para custear despesas excepcionais desta Autarquia, na forma da Lei Municipal nº 4.401/1997 que institui o Regimento de adiantamento na Contabilidade da Prefeitura de Monte Alegre -PA.
II – O Suprimento do inciso acima está previsto na dotação orçamentaria:
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
09.272.0297.9.001-Manutenção das Ações do IPMMA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.39-00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Fisica
III- Fica cientificada a servidora, de que nenhuma despesa feita com este adiantamento não poderá adquirir bens permanentes ou ultrapassar o valor individual 25% (vinte e cinco por cento) do valor de suprimento de fundo.
IV- O beneficio do Suprimento de fundos, ora autorizado terá até a data de 29 de outubro de 2020, para devida prestação do fundo.
V- Ao final do prazo estipulado acima, havendo possível saldo, o mesmo será devolvido á conta do IPMMA.
VI- Esta Portaria entra em vigor na data publicação e revogadas as disposições em contrário.
Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre, em 28 de setembro de 2020.

CLEONICE MENDES DA SILVA
Presidente do IPMMA
Decreto nº 079/2017

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:9D4046BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 318/2020

DECRETO Nº 318/2020

Dispõe sobre o pagamento do décimo terceiro salário e do pagamento do terço de férias dos servidores ativos da Secretaria de Saúde e dos inativos.

O Prefeito do Município de Monte Alegre, o Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. O pagamento da antecipação de parcela do décimo terceiro salário dos servidores municipais ativos e dos inativos continuará a partir do mês de setembro/2020, sendo que os servidores cuja data de aniversário ocorreram nos meses anteriores receberão no mês de dezembro do corrente.
Art. 2º. Continua suspenso o gozo de férias dos servidores da Secretaria de Saúde, todavia, o pagamento do adicional (1/3) referente aos meses de maio a setembro será feito na folha de setembro, seguindo normalmente nos demais meses.

Parágrafo único: Quanto aos servidores que se encontram afastados do serviço tendo como motivos a licença maternidade e a atividade política somente receberão após o retorno às atividades laborais.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), em 28 de setembro de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito do Município de Monte Alegre (PA)

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:95CE4553

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 137/2020- SILVÂNIA LIMA RODRIGUES

EXONERAR a pedido da servidora, a senhora SILVÂNIA LIMA RODRIGUES, do cargo comissionado de PROFESSORA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;
CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);
CONSIDERANDO: o princípio da autotutela;
RESOLVE

Art. 1º**. EXONERAR** a pedido seu, a senhora **Silvânia Lima Rodrigues**, brasileira, casada, titular da carteira de identidade nº 2744049 – PC/PA e do CPF: 684.640.612-34, residente e domiciliada no município de Marabá-PÁ, ocupante do cargo de Professora**,** lotada na Secretária Municipal de Desenvolvimento Educacional.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Ipixuna, 28 de setembro de 2020.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:55918A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 2/2020-004PMNI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO, CONFORME CONVÊNIO Nº 066/2020 DE 05/08/2020, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E O MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA. Vencedor(es): NORTE AMBIENTAL GESTAO E SERVICOS LTDA, com o valor total de R$ 1.023.655,46(Um Milhão, Vinte e Três Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta e Seis Centavos).. Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS. 28 de Setembro de 2020.

NOVA IPIXUNA - PA, 28 de Setembro de 2020.

THIAGO GONÇALVES DA MOTA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:0D4D5020

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 1909001/2019/PMNP.
Contratante: Município de Novo Progresso | Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: Construtora MW EIRELI.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução das obras de uma escola municipal no Bairro Setor Industrial II (Projeto FNDE 06 salas), conforme Termo de Compromisso PAR nº 17531/2013, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC, e o Município de Novo Progresso - PA, pelo prazo de 12 (doze) meses.
Processo de Licitação: 2307001/2019 | Modalidade: Tomada de Preços 007/2019.
Vigência contratual e execução: 14/09/2020 à 13/09/2021
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Tomàs dos Santos
Código Identificador:245FBDB1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0509001/2018/PMNP
Modalidade: Inexigibilidade 007/2018
Contratante: Município de Novo Progresso – PA.
Contratada: Câmara de Dirigentes Lojistas de Novo Progresso
Objeto: Prorrogação do prazo inicialmente contratado, para prestação de serviços de inclusão/exclusão de registro de contribuintes inadimplentes do município de Novo Progresso – PA, em âmbito nacional no serviço de proteção ao crédito (SPC Brasil), nas mesmas condições originariamente pactuadas.
Fundamentação Legal: art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.
Vigência do Termo Aditivo: 06/09/2020 à 05/09/2021.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Tomàs dos Santos
Código Identificador:F8821E81

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 8/2020-034

Abertura dia 13/10/2020, às 09:00 horas, no portal compras publicas, Menor Preço por item, Objeto Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos (AMBULÂNCIA), 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre, para uso exclusivo nas atividades da Secretaria municipal de Saúde. O edital encontra a disposição no portal compras publicas e no site www.novorepartimento.pa.gov.br.

Novo Repartimento-Pa, 29/09/2020.

FERNANDO BARROS LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:881B6C59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0031/2020-CONTRATOS TEMPORÁRIOS EM VIGOR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO 0031/2020- GPM Novo Repartimento 28 de setembro de 2020.

CONTRATOS TEMPORÁRIOS EM VIGOR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, Estado do Pará, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e, com fundamento no art. 93, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento, promulgada em 22 de dezembro de 1.993.
CONSIDERANDO a Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (CODIV-19);
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde reconheceu como pandemia o surto do COVID-19 (Corona vírus), bem como que o Governo do Estado do Pará, por meio do Decreto n°. 609/2020, adotou medidas emergenciais de enfrentamento ao surto, deixando a cargo de cada Ente Municipal a regulamentação interna;
CONSIDERANDO que é dever de todos os Entes Federados e seus agentes agirem com o dever geral de cautela, visando sempre o interesse coletivo;
CONSIDERANDO que o Município de Novo Repartimento, inicialmente, determinou a suspensão das aulas e que, posteriormente, antecipou as férias escolares para o Mês de Abril de 2020, realizando o pagamento do terço constitucional de férias;
CONSIDERANDO que o número de pessoas contaminadas tem aumentado no Município, sendo necessária a prorrogação da suspensão do retorno de alunos a corpo docente às atividades escolares de forma normal;
CONSIDERANDO que o Município decretou Estado de Emergência, em razão da pandemia;
CONSIDERANDO a crescente diminuição na arrecadação do Município, relacionada ao ISS, ICMS e FPM;
CONSIDERANDO os reajustes concedidos pelo Executivo Municipal aos profissionais do magistério em 12,84% (doze, vírgula oitenta e quatro por cento), no corrente ano;
CONSIDERANDO que os professores contratados estão desempenhando remotamente suas atividades em razão da pandemia instalada pelo COVID-19 e que o vínculo entre estes e a Administração é de natureza precária;
DECRETA:
Art. 1º – Fica parcialmente mantido a suspensão dos contratos temporários vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo Repartimento, no período de 01 de setembro a 31 de outubro de 2020.
Art. 2º - Em razão da suspensão parcial dos contratos determinada no artigo antecedente, o Poder Executivo realizará o pagamento dos primeiros 10 dias do mês de setembro e primeiro 10 dias do outubro, estando desobrigado de adimplir os demais dias dos respectivos meses, considerando que não haverá prestação de serviço.
Art. 3º - Ficam excepcionados da suspensão:
I – Os professores contratados que são titulares de turma e coordenadores escolares;
II - Os contratos cuja parte contratada esteja deslocada a serviço de outro órgão do Município, em razão da implementação das medidas de combate e enfrentamento ao COVID-19.
III – Os (as) servidores (as) que se encontrarem afastados por atestado médico, em estado gravídico, bem como em gozo de licença maternidade.
PARÁGRAFO ÚNICO: Findando o prazo do afastamento previsto no inciso III deste artigo durante a suspensão do contrato, o contratado terá direito somente ao pagamento referente aos respectivos dias de afastamento.
Art. 4º - A Administração Pública do Município de Novo Repartimento se reserva ao direito de reavaliar o cenário epidemiológico e financeiro, podendo reeditar medidas ou editar novos atos, podendo, inclusive, prorrogar os prazos estipulados neste Decreto.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor no dia 28 de setembro de 2020, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVO REPARTIMENTO, Estado do Pará, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado na Secretaria do Gabinete do Prefeito, e publicação no "hall" de entrada da Prefeitura e publicado no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015, na mesma data.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário De Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:5D8CFF0B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020/PMO/SEMSA – Processo Administ.: 219/2020/PMO. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes no âmbito da atenção especializada em saúde, destinados ao Laboratório Municipal de Saúde de Óbidos/PA, objeto da Proposta nº 11884.818000/1170-40, em atenção às demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA. **Empresas: B S EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ: 04.709.243/0001-54. Valor Global: R$ 2.900,00** (Dois mil e novecentos reais); **SOLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS EIRELI - EPP, CNPJ: 05.869.012/0001-70. Valor Global: R$ 5.100,00** (Cinco mil e cem reais); **G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA - EPP, CNPJ: 09.721.729/0001-21.Valor Global: R$ 10.773,00** (Dez mil e setecentos e setenta e três reais); **V P SILVA BRINQUEDOS - ME, CNPJ: 18.448.863/0001-91**. **Valor Global: R$ 1.490,00** (Um mil e quatrocentos e noventa reais)**; W TEDESCO REFRIGERACAO EIRELI - EPP, CNPJ: 20.121.311/0001-16. Valor Global: R$ 22.449,00** (Vinte e dois mil e quatrocentos e quarenta e nove reais). **Data da Homologação: 22 /09 /2020**.

NATHÁLIA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde - Decreto n.º 540/2018.

Publicado por:
Rosângela Marinho Giordano
Código Identificador:6AB71D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020/PMO/SEMA – Processo Administ.: 231/2020/PMO. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação de Lancha, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com exceção de condutor e combustível, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Empresa: VIEIRA TRANSPORTE & SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 17.958.567/0001-78, Valor Global:** R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil Reais). Data da **Homologação: 24/09/2020.**

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito de Óbidos/PA.

Publicado por:
Rosângela Marinho Giordano
Código Identificador:295B347F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.344 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

Revoga a cobrança da Taxa de Expediente para emissão da Certidão Negativa de Débitos, Certidões Positivas de Débito e Certidão Positiva com efeito Negativo de Débito, constantes no Anexo IX, do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei nº 9.111, de 28 de setembro de 2017, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Oriximiná, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada em 16 de setembro de 2020, aprovou o Projeto de Lei nº 008/2020, de autoria do Poder Executivo, e sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a cobrança da Taxa de Expediente para Emissão de Certidão Negativa de Débitos, Certidões Positivas de Débito e Certidão Positiva com efeito Negativo de Débito, constantes no subitem 2.2 do Item 2 do Anexo IX do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei nº 9.111, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 25 de setembro de 2.020.

ANTONIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:30EDF6B6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.354 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PUBLICA, DE BEM IMÓVEL PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Autorizado a promover a Desapropriação, por Utilidade Pública, de parte de um imóvel rural, pertencente ao Sr. Alexandre da Conceição Carvalho, na forma como dispõe a Lei Orgânica do Município em seu artigo 20, I c/c 23 e 80, XV e XX.

Art. 2º O bem imóvel referido no artigo anterior se constitui de 20ha do terreno denominado de "Redentor", localizado na zona rural do Município de Oriximiná/PA, Gleba Xiriri, com área total de 137,7880ha (cento e trinta e sete hectares, setenta e oito ares e oitenta centiares), registrado no Registro de Imóveis do Cartório Pedro Martins, Único Ofício, no Livro 2-E (Registro Geral), Folhas 194, Matrícula 994, em 05-03-1993, considerado de interesse público, para fins de expansão da pista do aeroporto municipal de Oriximiná.

Art. 3º A aquisição será onerosa no valor estipulado de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), conforme Laudo Técnico de Avaliação expedido pelo setor de Engenharia da Prefeitura de Oriximiná.

Art. 4º Cumprido os trâmites legais, deverá o Executivo Municipal proceder o pagamento da indenização prevista no artigo anterior, em duas parcelas iguais no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), com pagamento da primeira parcela a partir do último dia útil do mês imediatamente posterior ao da publicação da lei autorizativa desta aquisição, e a segunda 30 (trinta) dias subsequente ao pagamento da primeira.

Art. 5º A realização da despesa decorrente desta Lei será feita com recursos provenientes do Orçamento Geral do Município, conforme classificação programática específica.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito de Oriximiná, 25 de setembro de 2020.

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal de Oriximiná

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:6625E95D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.355 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

"DENOMINA A SALA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIRO DO AEROPORTO BRIGADEIRO CANTÍDIO GUIMARÃES DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ DE HAILTON ALEIXO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", NOS TERMOS DO PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA VEREADORA ANA CLEYDE TAVARES BATISTA FILHA.

Art. 1º Fica denominada de **HAILTON ALEIXO DA SILVA**, a Sala de Embarque e Desembarque de passageiros, do Aeroporto Brigadeiro Cantídio Guimarães, situado na Rodovia Pa-437, no Município de Oriximiná-PA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito de Oriximiná, 25 de setembro de 2020.

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal de Oriximiná

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:23FCD336

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

MUNICIPIO DE PACAJA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Modalidade: CONVITE nº 005/2020-03/PMP.

Objeto: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE PONTE COM INFRA E SUPERESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO E TABLADO EM MADEIRA NA ZONA RURAL (VICINAL PORTEL).

Vencedor: L. DA SILVA DOS ANJOS CONSTRUTORA EIRELI, com o valor total de **R$ 304.750,65** (Trezentos e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Conforme mapa comparativo anexado aos autos **HOMOLOGO** a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - **FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito**. 25 de Setembro de 2020.

PACAJÁ - PA, 25 de Setembro de 2020.

RONALDO LIMA SANTOS JUNIOR
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Ronaldo Lima Santos Junior
Código Identificador:F7D79261

MUNICIPIO DE PACAJA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 266/2020.

ORIGEM.....: CONVITE Nº 005/2020-03/PMP.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ.

CONTRATADA.....: L. DA SILVA DOS ANJOS CONSTRUTORA EIRELI.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE PONTE COM INFRA E SUPERESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO E TABLADO EM MADEIRA NA ZONA RURAL (VICINAL PORTEL).

VALOR TOTAL.....: R$ 304.750,65 (trezentos e quatro mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Projeto 0208.267820586.1.016 Construção de Pontes de Madeira no Município, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99.

VIGÊNCIA.....: 25 de Setembro de 2020 a 24 de Setembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Ronaldo Lima Santos Junior
Código Identificador:F843F6E2

MUNICIPIO DE PACAJA
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO N° 010/2020/PMP

CONTRATO: N° 266/2020.

ORIGEM: CONVITE N° 005/2020-03/PMP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ.

CONTRATADA: L. DA SILVA DOS ANJOS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 13.773.721/0001-86.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na construção de ponte com infra e superestrutura em concreto armado e tablado em madeira na zona rural (Vicinal Portel).

VALOR R$: R$ 304.750,65 (trezentos e quatro mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos).

DATA DE INÍCIO DA OBRA: 25/09/2020.

Publicado por:
Ronaldo Lima Santos Junior
Código Identificador:B02D2079

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 1596/2020 – Tomada de preços nº 2/2020-000003, PMP/METAL SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA. Objeto:

Construção de alojamento com 03 dormitórios, refeitório com cozinha e 02 depósitos, adequação do bloco administrativo para 01 conjunto de banheiros e construção do muro de fechamento da EMEF Chapeuzinho Vermelho - Colônia Cacimbão, Município de Paragominas/Pa. Valor global R$: 499.130,77. Recurso: FUNDEB/Precatório. Vigência: 23/09/2020 a 20/01/2021.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:9418E058

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO Nº 578/2020 – CONTRATO nº 239/2020, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 3/2018-00011 -SRP, PMP/SANEVIAS CONSULTORIA E PROJETOS LTDA. Referente ao acréscimo no quantitativo de aproximadamente 5,71% com reflexo financeiro sobre o valor inicial do contrato. Valor global do acréscimo de R$ 426.723,00.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:BA3DF753

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE DESPACHO DO PREFEITO

DESPACHO DE 22 de Setembro de 2020 com assinatura pelo Sr. Paulo Pombo Tocantins - Prefeito Municipal. Considerando os termos de exposição emanados da Secretaria Municipal de Educação através do Ofício nº 341/2020 e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Ofício nº 239/2020/DepPlan, os termos do Parecer Jurídico e dada a necessidade da **"**Remanescente de obras de construção de quadra coberta com vestiário (25,80x38m) na E.M.E.F Dom João VI", pois trata-se de serviço de interesse público essencial. Autorizo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7/2020-00058,** fundamentado no Art. 24, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações combinado com o Art. 1º, inciso I, alínea a da MP 961/2020, para contratação da empresa **H E R CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,** através do Contrato nº 1576/2020, cuja vigência será de 22 de Setembro de 2020 a 20 de Dezembro de 2020, no valor global de 36.865,95 (Trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos). Recurso: Termo de Compromisso PAC 2 06443/2013/Contrapartida.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:1BB09BD2

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE DESPACHO DO PREFEITO

DESPACHO DE 22 de Setembro de 2020 com assinatura pelo Sr. Paulo Pombo Tocantins - Prefeito Municipal. Considerando os termos de exposição emanados da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Infraestrutura através dos ofícios nº 340/2020-SEMEC; 233/2020/DepPlan concomitantemente, os termos do Parecer Jurídico e dada a necessidade da "Conclusão de obra de construção de quadra coberta com vestiário (25/80x38m) na E.M.E.F Terezinha Scaramussa - local: Paragominas/Pa", pois trata-se de serviço de interesse público essencial. Autorizo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7/2020-00059,** fundamentado no inciso do I Art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações combinados com o Art. 1º Inciso I Alínea a da MP 961/2020, para contratação da empresa **H E R CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,** através do Contrato nº 1577/2020, cuja vigência será de 22 de Setembro de 2020 a 19 de Janeiro de 2021, no valor global de R$ 99.047,29 (Noventa e nove mil, quarenta e sete reais e vinte e nove centavos). Recurso: Termo de Compromisso PAC 2 10412/2014/(Contrapartida).

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:59C9D147

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.190.128/0001-81.
CONTRATADA: MEDIC FACIL CLINICA E LABORATORIO EIRELI, CNPJ/MF Nº 28.892.298/0001-00 **1º Termo Aditivo ao Contrato 005/2020**, Processo Licitatório nº 080/2020, na modalidade Dispensa nº 004/2020.
ONDE SE LÊ: 1º Termo Aditivo ao Contrato 005/2020.
LÊ-SE: 1º Termo Aditivo ao Contrato 005/2020/COVID. Data da 1ª publicação quinta-feira 24 de Setembro de 2020, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – ANO XI Nº 2579.

CLEIDE MENDES MOREIRA ARRUDA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Ednilza Soares Moscatelli
Código Identificador:59E8AB33

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.190.128/0001-81.
CONTRATADA:
Eletrofort Construtora e Comercio Ltda - EPP CNPJ/MF nº 83.648.964/0001-78. **3º Termo Aditivo ao Contrato 405/2019**, Processo Licitatório nº 078/2019, Tomada de Preço Nº 012/2019, **Objeto**: - Contratação de empresa de engenharia para ampliação PSF II (Posto de Saúde da Familia) Setor Serrinha em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. e Vidro Em Geral, Forro Pvc E Divisórias, Em Atendimento A Secretaria Municipal De Saúde.
Objeto do Termo Aditivo Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 405/2019, a partir de 22/10/2020 que vencerá em 31/12/2020.

CLEIDE MENDES MOREIRA ARRUDA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Ednilza Soares Moscatelli
Código Identificador:D3E902A5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.190.128/0001-81.
CONTRATADA:
Lanchonete & Churrascaria Sabor Saude Ltda CNPJ/MF nº 10.658.135/0001-00. **1º Termo Aditivo ao Contrato 456/2019**, Processo Licitatorio nº 095/2019, Pregão Presencial Nº 052/2019, **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento de refeição: marmitex, comercial self service (kg) e lanches em atendimento a Secretaria Municipal de Saude. e Vidro Em Geral, Forro Pvc E Divisórias, Em Atendimento A Secretaria Municipal De Saúde.
Objeto do Termo Aditivo – Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 456/2019, a partir de 16/10/2020 que vencerá em 31/12/2020.

CLEIDE MENDES MOREIRA ARRUDA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Ednilza Soares Moscatelli
Código Identificador:3C95DA40

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.190.128/0001-81.
CONTRATADA:
Sonia Aparecida dos Santos Loreto 033346688836 CNPJ/MF nº 30.259.140/0001-40. **1º Termo Aditivo ao Contrato 457/2019**, Processo nº 095/2019, Pregão Presencial Nº 052/2019, **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento de refeição executiva, a la carte em atendimento a Secretaria Municipal de Saude. e Vidro Em Geral, Forro Pvc E Divisórias, Em Atendimento A Secretaria Municipal De Saúde.
Objeto do Termo Aditivo – Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 457/2019, a partir de 16/10/2020 que vencerá em 31/12/2020.

CLEIDE MENDES MOREIRA ARRUDA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Ednilza Soares Moscatelli
Código Identificador:9009AFC9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.190.128/0001-81.
CONTRATADA:
MOTOBRAS MOTORES LTDA CNPJ/MF nº 04.854.089/0001-04 **1º Termo Aditivo ao Contrato 472/2019**, Processo nº 096/2019, Pregão Presencial Nº 053/2019, **Objeto**: Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos em geral para a manutenção predial deste Municipio em atendimento a Secretaria Municipal De Saúde. e Vidro Em Geral, Forro Pvc E Divisórias, Em Atendimento A Secretaria Municipal De Saúde.
Objeto do Termo Aditivo – Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 472/2019, a partir de 17/10/2020 que vencerá em 31/12/2020.

CLEIDE MENDES MOREIRA ARRUDA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Ednilza Soares Moscatelli
Código Identificador:619758D8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.190.128/0001-81.
CONTRATADA:
Delvalle Materiais Elétricos Eireli CNPJ/MF nº 37.227.550/0001-58 **1º Termo Aditivo ao Contrato 473/2019**, Processo nº 096/2019, Pregão Presencial Nº 053/2019, **Objeto**: Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos em geral para a manutenção predial deste municipio em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. e Vidro Em Geral, Forro Pvc E Divisórias, Em Atendimento A Secretaria Municipal De Saúde.
Objeto do Termo Aditivo – Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 473/2019, a partir de 17/10/2020 que vencerá em 31/12/2020.

CLEIDE MENDES MOREIRA ARRUDA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Ednilza Soares Moscatelli
Código Identificador:118AD222

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.190.128/0001-81.
CONTRATADA:
Omir Barbosa Lima & Cia Ltda CNPJ/MF nº 02.975.086/0001-01 **1º Termo Aditivo ao Contrato 497/2019**, Processo nº 093/2019, Pregão Presencial Nº 050/2019, **Objeto**: Contratação de empresa para aquisição de materiais de informática em geral e suprimentos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. e Vidro Em Geral, Forro Pvc E Divisórias, Em Atendimento A Secretaria Municipal De Saúde.
Objeto do Termo Aditivo – Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 497/2019, a partir de 18/10/2020 que vencerá em 31/12/2020.

CLEIDE MENDES MOREIRA ARRUDA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Ednilza Soares Moscatelli
Código Identificador:8C1B8BB2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.190.128/0001-81.
CONTRATADA:
Ponto Info Comercio e Serviços de Informatica Eireli CNPJ/MF nº 08.255.726/0001-87. **2º Termo Aditivo ao Contrato 501/2019**, Processo Licitatorio nº 093/2019, Pregão Presencial Nº 050/2019, **Objeto**: - Contratação de empresa para aquisição de materiais de informática em geral e suprimentos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. e Vidro Em Geral, Forro Pvc E Divisórias, Em Atendimento A Secretaria Municipal De Saúde.
Objeto do Termo Aditivo Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 501/2019, a partir de 18/10/2020 que vencerá em 31/12/2020.

CLEIDE MENDES MOREIRA ARRUDA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Ednilza Soares Moscatelli
Código Identificador:FF6D2E33

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.190.128/0001-81.
CONTRATADA:
Ponto Info Comercio e Serviços de Informatica Eireli CNPJ/MF nº 08.255.726/0001-87. **1º Termo Aditivo ao Contrato 546/2019**, Processo nº 087/2019, Pregão Presencial Nº 045/2019, **Objeto**: - Contratação de empresa para o fornecimento de móveis e eletrodomésticos para atender a Secretaria Municipal de Saúde. e Vidro Em Geral, Forro Pvc E Divisórias, Em Atendimento A Secretaria Municipal De Saúde.
Objeto do Termo Aditivo – Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 546/2019, a partir de 21/10/2020 que vencerá em 31/12/2020.).

CLEIDE MENDES MOREIRA ARRUDA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Ednilza Soares Moscatelli
Código Identificador:73BCAD7B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.190.128/0001-81.
CONTRATADA:

Maximo Distribuidora de Equipamentos Hospitalares Ltda CNPJ/MF nº 13.474.664/0001-34. **1º Termo Aditivo ao Contrato 548/2019**, Processo nº 087/2019, Pregão Presencial Nº 045/2019, **Objeto**: - Contratação de empresa para o fornecimento de móveis e eletrodomésticos para atender a Secretaria Municipal de Saúde. e Vidro Em Geral, Forro Pvc E Divisórias, Em Atendimento A Secretaria Municipal De Saúde.
Objeto do Termo Aditivo – Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 548/2019, a partir de 21/10/2020 que vencerá em 31/12/2020.

CLEIDE MENDES MOREIRA ARRUDA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Ednilza Soares Moscatelli
Código Identificador:09E13B18

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2085/2020

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder 2 (dois) meses de férias prêmio a servidora **ROSILENE MARQUES DE SOUSA,** Técnica de Enfermagem, no período de 01 de outubro de 2020 a 30 de novembro de 2020.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:1C0C5FE0

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2086/2020

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO ÀS SERVIDORAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder 1 (um) mês de férias prêmio no período de 01 a 31 de outubro de 2020, às servidoras conforme abaixo especifica:

JOSINEIDE DE OLIVEIRA MESQUITA, Técnica de Enfermagem;
VALDIRENE CARDOSO CÂNDIDO, Auxiliar de Limpeza.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:12F7378A

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2087/2020

CONCEDE GRATIFICAÇÕES AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder 3/5 (três quintos) e 20% (vinte por cento) de gratificação extraordinária ao servidor **RONIVALDO DO ESPIRITO SANTO FOGASSA,** Motorista.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia01 de setembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:4007AA45

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2087/2020

CONCEDE GRATIFICAÇÕES AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder 3/5 (três quintos) e 20% (vinte por cento) de gratificação extraordinária ao servidor **RONIVALDO DO ESPIRITO SANTO FOGASSA,** Motorista.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia01 de setembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:D5651381

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 036/2020

CONCEDE DIÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROTEÇÃO SOCIAL de Rio Maria, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 777/2019:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária sem pernoite no va**lor de R$ 100,00 (cem reais)** a Senhora **LIGIA BRAGA DOS SANTOS DIAS, portadora do CPF nº 941.168.062-34 e da RG nº 4797795-PC/PA, Endereço: Rua Manoel Desiderio, nº 1216, Jardim Maringá, Rio Maria-PA, Secretária Municipal de Assistência e Proteção Social,** em virtude de viagem a cidade Xinguara-PA, com o objetivo de participar treinamento referente ao Programa de Aquisição de Alimentos, no dia 28 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCUAL, Rio Maria, Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

LIGIA BRAGA DOS SANTOS DIAS
Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:7836E9DB

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 037/2020

CONCEDE DIÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROTEÇÃO SOCIAL de Rio Maria, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 777/2019:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária sem pernoite no va**lor de R$ 100,00 (cem reais)** a Senhora **LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS PIRES, portadora do CPF nº 758.899.511-49 e da RG nº 3479448-PC/GO, Endereço: Avenida 10, nº 350, Setor Remor, Rio Maria-PA, servidora da Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social,** em virtude de viagem a cidade Xinguara-PA, com o objetivo de participar treinamento referente ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), no dia 28 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCUAL, Rio Maria, Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

LIGIA BRAGA DOS SANTOS DIAS
Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:3D2EEF76

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 038/2020

CONCEDE DIÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROTEÇÃO SOCIAL de Rio Maria, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 777/2019:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária sem pernoite no va**lor de R$ 100,00 (cem reais)** a Senhora **NEUZA MARIA SILVA FERREIRA, portadora do CPF nº 451.536.121-04 e da RG nº 2053487-2-PC/GO, Endereço: Rua 03, Lote 14, Quadra A, Setor Vila Verde I, Rio Maria-PA, Secretária Adjunta da Municipal de Assistência e Proteção Social,** em virtude de viagem a cidade Xinguara-PA, com o objetivo de participar treinamento referente ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), no dia 28 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCUAL, Rio Maria, Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

LIGIA BRAGA DOS SANTOS DIAS
Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:A2B9A108

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 039/2020

CONCEDE DIÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROTEÇÃO SOCIAL de Rio Maria, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 777/2019:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária sem pernoite no va**lor de R$ 100,00 (cem reais)** ao Senhor **SIMASIO SILVA DE ANDRADE, portadora do CPF nº 757.099.452-34 e da RG nº 3529982-PC/GO, Endereço: Avenida Oeste, nº 45, Setor Planalto, Rio Maria-PA, servidor da Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social,** em virtude de viagem a cidade Xinguara-PA, com o objetivo de transportar a Secretária e as servidoras para participar de treinamento referente ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), no dia 28 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCUAL, Rio Maria, Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

LIGIA BRAGA DOS SANTOS DIAS
Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:C40DDFC9

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 210/2020

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Conceder 03 (três) diárias ao servidor **DIVINO GERSON TEODORO DE SOUSA**, no valor unitário R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 900,00 (novecentos reais), portador do CPF: 000.996.612-92, residente e domiciliado na Rua Noroeste, Nº 224, Setor Planalto, Rio Maria-PA, lotado no Hospital Municipal como Motorista. O servidor em tela irá realizar o transporte da paciente **ALDECIR SOCORRO TRESSENO,** para a cidade de **GOIÂNIA-GO**, no período de 28/09/2020 à 30/09/2020.

Artigo 2° - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:60708E48

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2088/2020

REVOGA A PORTARIA 168-2017 E NOMEIA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:
R E S O L V E:
Art. 1°. Fica revogada a Portaria nº 168, de 20 de fevereiro de 2017, que nomeou a servidora **EUNICE BATISTA CAMPOS CABRAL**, para exerce o cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica.

Art. 2º. Fica nomeado a servidora acima referenciada para exercer o cargo em comissão de Diretora Escolar.

Art. 3º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:F8B0296F

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2089/2020

REVOGA A PORTARIA 1.144-2018 E QUE NOMEOU A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:
R E S O L V E:
Art. 1°. Fica revogada a Portaria nº 1.144, de 10 de março de 2018, que nomeou a servidora **NEIDE MACEDO DE MELO MOURA**, para exerce o cargo em comissão de Diretora Escolar e retorna ao cargo de origem.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:8EED7EDB

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2089/2020

REVOGA A PORTARIA 1.144-2018 E QUE NOMEOU A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:
R E S O L V E:
Art. 1°. Fica revogada a Portaria nº 1.144, de 10 de março de 2018, que nomeou a servidora **NEIDE MACEDO DE MELO MOURA**, para exerce o cargo em comissão de Diretora Escolar e retorna ao cargo de origem.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:B554C653

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2066-B/2020

DISPÕE SOBRE A SERVIDORA PÚBLICA EM PROVIMENTOS EFETIVOS QUE CONCORRERA ÀS ELEIÇÕES 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e, em conformidade com a Lei Complementar nº 64/90:
R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder licença no período de 01 de setembro de 2020 a 15 de novembro de 2020, a servidora em provimentos efetivo **NEIDE MACEDO DE MELO MOURA**, que irá concorrer às eleições de 2020:

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas, para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 14 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:F57BC419

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2090/2020

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 777/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias no valor de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais)**,** cada, perfazendo um total de **R$ 500,00** (quinhentos reais), ao Senhor **JOÁS FERREIRA BATISTA, portador do CPF nº 151.880.942-15, e do RG nº 1726865-PC/PA, Endereço: Av. 04, nº 1229, Vila Nova, Rio Maria-PA, Funcionário da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento**, em virtude de viagem a Marabá-PA, para efetuar a prestação de contas referente ao mês de setembro de 2020, junto ao Posto de Recrutamento e Mobilização de Marabá-PA, no período de 29 e 30 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:0CB01971

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2091/2020

DISPÕE SOBRE A SERVIDORA PÚBLICA EM PROVIMENTOS EFETIVOS QUE CONCORRERA ÀS ELEIÇÕES 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e, em conformidade com a Lei Complementar nº 64/90:
R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder licença no período de 01 de setembro de 2020 a 15 de novembro de 2020, a servidora em provimentos efetivo **NEIDE MACEDO DE MELO MOURA**, que irá concorrer às eleições de 2020:

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas, para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:06575F1F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200292

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-001 PMRP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA

CONTRATADA(O).....: CONSTRUTORA 3K LTDA-ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO-TSD EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ

VALOR TOTAL.....: R$ 398.712,14 (trezentos e noventa e oito mil, setecentos e doze reais e quatorze centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Projeto 0205.154510151.1.018 Pavimentação e Recuperação de Vias Publicas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 398.712,14

VIGÊNCIA.....: 23 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Setembro de 2020

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:4B3E0577

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200289

ORIGEM.....: CONVITE Nº 1/2020-003 PMRP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA

CONTRATADA(O).....: CONSTRUTORA 3K LTDA-ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MEIO-FIO E SARGETA E RECUPERAÇÃO DE VIAS DE PÚBLICAS (TAPA-BURACO) NO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

VALOR TOTAL.....: R$ 321.057,52 (trezentos e vinte e um mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Projeto 0205.154510151.1.018 Pavimentação e Recuperação de Vias Publicas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 321.057,52

VIGÊNCIA.....: 22 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Setembro de 2020

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:2CD92C66

PODER EXECUTIVO
ERRATA DO DECRETO Nº 129/2020

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2579 do dia 24 de setembro de 2020, do Decreto nº 129 de 22 de setembro de 2020, dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMA do Município de Rondon do Pará, Biênio 2020/2022, e dá outras providências:

Onde lê-se: III – Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do município de Rondon do Pará – PA – STF;

Leia-se: III – Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do município de Rondon do Pará – PA – STR.

Rondon do Pará, 28 de setembro de 2020.

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:29355DE7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1090/2020

DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0735/2020-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor FRANCISCO ROBERTO SOUTO, registrado sob a matrícula nº 9603, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2017/2018, no período de 15 de outubro a 13 de novembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

CÍCERO ROSA DA CUNHA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:D75C22C5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1091/2020

DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0735/2020-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora EFIGENIA MARIANO RODRIGUES, registrada sob a matrícula nº 10128, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2019/2020, no período de 10 de outubro a 08 de novembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

CÍCERO ROSA DA CUNHA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:7977B66D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1092/2020

DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0735/2020-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora MARIA DE LOURDES DIAS TEIXEIRA MEIRELES, registrada sob a matrícula nº 9064, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura

Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2017/2018, no período de 12 de outubro a 10 de novembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

CÍCERO ROSA DA CUNHA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:27A80B1E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1093/2020

DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0735/2020-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora LUCILEIDE LEAL MOREIRA, registrada sob a matrícula nº 9687, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2019/2020, no período de 05 de outubro a 03 de novembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

CÍCERO ROSA DA CUNHA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:968D5EF5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1094/2020

DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0735/2020-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora FRANCIELMA DA SILVA GOMES, registrada sob a matrícula nº 9743, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2019/2020, no período de 05 de outubro a 03 de novembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

CÍCERO ROSA DA CUNHA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:641B2C50

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1095/2020

DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0735/2020-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora HAILA BEURIS ALVES CAVALCANTE, registrada sob a matrícula nº 9686, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2019/2020, no período de 05 de outubro a 03 de novembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

CÍCERO ROSA DA CUNHA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:4010F47F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1096/2020

DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0735/2020-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora IVONE DOS SANTOS SOUZA, registrada sob a matrícula nº 9686, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2019/2020, no período de 05 de outubro a 03 de novembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

CÍCERO ROSA DA CUNHA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:80A14890

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1097/2020

DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0736/2020-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor WILDES RODRIGUES ALVES, registrado sob a matrícula nº 103496, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2019/2020, no período de 19 de outubro a 17 de novembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

CÍCERO ROSA DA CUNHA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:F53AA14B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1098/2020

DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0747/2020-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor RICLANDER GOMES DOS ANJOS, registrado sob a matrícula nº 2200, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2019/2020, no período de 19 de outubro a 17 de novembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

CÍCERO ROSA DA CUNHA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:4E54D319

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1099/2020

DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0769/2020-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora SIMONE SANTOS FERRAZ, registrada sob a matrícula nº 6725, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2019/2020, no período de 29 de outubro a 27 de novembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

CÍCERO ROSA DA CUNHA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:CC099C58

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1100/2020

DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0772/2020-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora MERY DA SILVA E SILVA, registrada sob a matrícula nº 9419, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2017/2018, no período de 01 a 30 de outubro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

CÍCERO ROSA DA CUNHA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:DF172CA2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1101/2020

DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0740/2020-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor VALDENOR SANTOS SILVA, registrado sob a matrícula nº 2126, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2019/2020, no período de 13 de outubro a 11 de novembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

CÍCERO ROSA DA CUNHA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:55B89A69

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1102/2020

DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 0717/2020 – SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento à servidora MARIA SELMA DE SOUZA, registrada sob matrícula nº 9050, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2013/2018, no período de 13 de outubro de 2020 a 10 de janeiro de 2021, 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

CÍCERO ROSA DA CUNHA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:0BD334F8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1103/2020

DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 0398/2017 – SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento à servidora MARIA DO CARMO VIEIRA DA CONCEIÇÃO, registrada sob matrícula nº 5413, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, de acordo com o que

estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2008/2013, no período de 01 de outubro a 29 de dezembro de 2020, 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

CÍCERO ROSA DA CUNHA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:38BA5D37

PODER LEGISLATIVO
ATA DA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 4ª SESSÃO LEGISLATIVA

Ata da 18ª Reunião Ordinária - 4ª Sessão Legislativa - 9ª Legislatura da Câmara Municipal de Rondon do Pará, realizada em 21 de Setembro de 2020.

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às nove horas e quatorze minutos, havendo número legal, o Presidente Vereador Alcemir da Silva Santos, invocando o preceito regimental, declarou aberta a reunião, convidando o Vereador Erasmo Carias para proceder com a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada e este leu o Salmos oitenta e nove, versículos um a quatro. Aberto o **Pequeno Expediente**, foram lidas as proposições e ofícios da ordem do dia, que foram: Oficio nº 044/2020 - Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e Oficio nº 324/2020 - Prefeitura Municipal de Rondon do Pará. Em seguida o Presidente declarou aberto o **Horário de Liderança**, usando a tribuna o senhor Vereador Marcus Cabette, líder da bandada do PSDB, parabenizando a todos os pré-candidatos para prefeito Arnaldo Rocha, vice-prefeito Volmar Rodrigues e os vereadores que participarão da convenção partidária do PSDB. Aberto o **Grande Expediente**, se pronunciou o senhor Vereador **Carlos Almeida Vidal**, parabenizando atitude do prefeito da cidade de Colatina, estado do Espírito Santo, que mencionou em uma entrevista que é contra a lei para reeleição dos gestores e o mesmo afirmou que não vem a reeleição. Após ser verificada a presença dos Vereadores: Alcemir da Silva Santos, Audício de Jesus Oliveira, Carlos Almeida Vidal, Dahú Carlos Burani Machado, Diego Dias Santos, Edmilson de Sousa Viana, Erasmo Carias Pereira, Fabiano Moreira de Carvalho, José dos Reis Silva Filho, Maria Lúcia Rodrigues Alves de Oliveira, Marcus Cabette Sanches, Volmar Rodrigues dos Santos e Wildemberg Melo Sousa e havendo número legal, foi aberta a Ordem do Dia e na **Primeira Parte**, entrou em votação a Ata da 17ª Reunião Ordinária do ano em curso, sendo aprovada por unanimidade. Não havendo matérias para a **Segunda Parte**, foi encerrada a Ordem do Dia, passando para as **Explicações Pessoais**, usando a tribuna o Vereador **Erasmo Carias**, citando os trabalhos prestado como vereador nesta legislatura como representante do cidadão, cobrando e fiscalizando a atuação do Poder Executivo. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião às nove horas e quarenta e seis minutos. E para constar, foi lavrada a presente ata, que lida e aprovada será devidamente assinada.

Plenário Jonas Nogueira Neto, em 21 de Setembro de 2020.

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Presidente

AUDÍCIO DE JESUS OLIVEIRA
Primeiro Secretário

DAHÚ CARLOS BURANI MACHADO
Segundo Secretário em Exercício

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:C2427FAF

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE CARGO

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE CARGO

Aos vinte e oito dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte, às oito horas, no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, efetuou-se a transferência de cargo do Vice-Presidente, Vereador **Erasmo Carias Pereira,** para o Presidente, Vereador **Alcemir da Silva Santos**, em razão do retorno de viagem do Titular da cidade de Belém, Estado do Pará, a serviço do Município, conforme dispõe a Lei Orgânica e o Regimento Interno.

E por ser verdade, assino o presente Termo.

Rondon do Pará, 28 de Setembro de 2020.

ERASMO CARIAS PEREIRA
Vice-Presidente da Câmara Municipal

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:D283FB3B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 050/2020

PORTARIA Nº 050/2020 - SAAE DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES, Diretora-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 73, Inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Artigo 109 da Lei nº 259/93 de 29 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **FRANCISCO DE SOUZA SOARES,** lotado no Setor de Operação e Manutenção, do dia 28 de setembro a 12 de outubro de 2020 concedendo-lhe quinze (15) diárias no valor de R$ 45,00 (Quarenta e Cinco Reais) cada, conforme Decreto nº 0053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, para executar serviços nas Zonas Rurais (Vila Santa Helena).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rondon do Pará, 28 de setembro de 2020.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES
Diretora-Presidente do SAAE

Publicado por:
Rosélia Gomes Lopes
Código Identificador:151329C2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SEMTRAS

Primeiro Termo Aditivo de Valor do Contrato Administrativo n°007/2020. Pregão Eletrônico n° 029/2020-SEMTRAS. Partes: Secretária Municipal de Trab. e Assist. Social/ U F AGUIAR - ME. Finalidade: Alteração das Cláusulas I e III. O Valor do Contrato Original de R$ 39.578,00 (trinta e nove quinhentos e setenta e oito) será aditado no valor de R$ 9.849,08 (nove mil oitocentos e quarenta e nove e oito centavos), um acréscimo de aproximadamente 24,88% (vinte e quatro virgula oitenta e oito por cento), passando o valor global do contrato para R$ 49.427,08 (quarenta e nove quatrocentos e vinte sete e oito centavos). Fundamentação: Artigo 65, inciso I, §1º da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Primeiro Termo Aditivo de Valor do Contrato Administrativo n°028/2020. Pregão Eletrônico n° 33/2020-SEMTRAS. Partes: Secretária Municipal de Trab. e Assist. Social/ BRANCO & CORREA LTDA-ME. Finalidade: Alteração da Cláusula III. O Valor do Contrato Original de R$ 99.390,00 (noventa e nove mil trezentos e noventa reais). Será aditado no valor de R$ 24.847,50 (vinte e quatro mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), passando o valor global do contrato para R$ 124.237,50 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Fundamentação: Artigo 65, inciso I, "b" §1º da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:5ECFBCA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
RESCISÃO DE CONTRATO - SEMTRAS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO
Termo de Rescisão unilateral do Contrato nº 031/2020-SEMTRAS, PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, e a Empresa: MCF RODRIGUES DE ANDRADE DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 15.063.305/0001-10, OBJETO: Rescisão do Contrato de Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, e Higiene Pessoal no valor total R$ 12.840,00. Pregão Eletrônico nº 040/2020-SEMGOF, BASE LEGAL: Lei n° 8.666/93, Art. 78, I e Art. 79, I e suas alterações, Assinam: CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA, Secretária Municipal, Decreto nº 007/2017, data da assinatura, 24/09/2020.

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:46253F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO - SEMTRAS

PORTARIA INTERNA Nº 018/2020

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020 – REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO-CCI.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. **Daniel Guimarães Simões**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº. 011/2017, de 01 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º Designar o Servidor **RAFAEL QUEIROZ REIS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, com observância da legislação vigente, atuar como FISCAL dos Contratos referentes à contratação de empresa habilitada para execução da reforma e ampliação do Centro de Convivência do Idoso-CCI, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS.
Art.2º Designar o Servidor **FRANK ALEC FEITOSA MAIA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, com observância da legislação vigente, atuar como FISCAL SUBSTITUTO dos Contratos referentes à contratação de empresa habilitada para execução da reforma e ampliação do Centro de Convivência do Idoso-CCI, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA. CUMPRA-SE

Santarém,01 de julho de 2020.

DANIEL GUIMARÃES SIMÕES
Secretário Municipal de infraestrutura - SEMINFRA
Decreto N° 011/2017-SEMGOF

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária Mun. do Trab. e Assist. Social – SEMTRAS
Decreto N° 007/2017-SEMGOF

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:8E727A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO - SEMTRAS

Portaria n°78/2020 – SEMTRAS Santarém, 17 de setembro de 2020.

CONSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE AGENTE INTEGRADOR DE ESTAGIO, VISANDO A SELEÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA CONCESSÃO DE ESTAGIO NA SEMTRAS E SEUS EQUIPAMENTOS À ESTUDANTE REGULAMENTE MATRICULADO EM INSTITUIÇÂO DE ENSINO SUPERIOR.

A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, usando de suas atribuições legais, conforme Decreto N
° 007/2017 – SEMGOF,

RESOLVE

Art. 1° - Constituir a comissão de Licitação dos servidores abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal dos Contratos celebrado entre a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e a Empresa que possui o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE AGENTE INTEGRADOR DE ESTÁGIO, VISANDO A SELEÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA CONCESSÃO DE ESTÁGIO NA SEMTRAS E SEUS EQUIPAMENTOS, À ESTUDANTE REGULARMENTE MATRICULADO EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR.**

Presidente – **RENATA CANCIO ALVES**, Assistente Social, matricula n° 52859.
1º Membro – **LUIZA CRISTINA AMAZONAS GODINHO**, Psicóloga, matrícula n° 86159.
2º Membro – **POLIANA DIAS TRAVASSOS**, Assistente Social, matrícula n° 60823.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Publicado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, aos dezessete dias do mês de Setembro de dois mil e vinte.

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS
Decreto nº 007/2017-SEMGOF

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:A9A548D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO - SEMTRAS

PORTARIA Nº 79/2020-SEMTRAS
SANTARÉM, 17 DE SETEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, Sra. **CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº007/2017, de 01 de janeiro de 2017, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
RESOLVE
Art. 1º - Designar o servidor abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal titular dos Contratos celebrados entre a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e a Empresa que possui o seguinte objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO, PREPARO DE ALIMENTAÇÃO, FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE RESTAURANTE POPULAR DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.
FISCAL
ANTÔNIO REIS GOMES ALMEIDA– Matrícula: 72476 - Coordenador.
FISCAL SUBSTITUTO
FAGNER ROCHA GONÇALVES – Matrícula: 088-52614 – Chefe de Divisão

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos aos Contratos e Termos Aditivos de Contratos em execução.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência social, aos dezessete dias do mês de Setembro de 2020.

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 007/2017

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:0CF2CDF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SEMAP

2º Termo Aditivo ao contrato Nº 015/2019-SEMAP, com valor inicial de R$ 503.048,96, com o acréscimo no valor de R$ R$ 13.626,00, equivalente a 2,71% passa a ter o valor de R$ 516.674,96, com fundamento no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores. Partes: Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e HIDRONORTE PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA. Data da Assinatura: 22/09/2020.

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:72364BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
RESULTADO DE LICITAÇÃO - SEMTRAS

Ato Pregão Eletrônico Nº 064/2020-UASG 927085 - SEMGOF

A Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças – SEMGOF torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 064/2020 - UASG 927085 – SEMGOF. Objeto: Aquisição de material de armarinho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS. Tendo como vencedoras do certame as empresas: U. F. Aguiar Eireli - CNPJ: 63.833.883/0001-30, vencedora dos grupos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 24, 26, 27 e 28 e dos itens 35, 97, 201 e 227; E. S. Oliveira Comercio - CNPJ: 83.211.342/0001-88, vencedora dos grupos 7, 10, 23, 25, 29 e 30; Unha & Cor Cosméticos Eireli – CNPJ: 17.513.233/0002-71, vencedora dos grupos 18 e 19 e do item 241.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:6E5C2A80

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO 058/2020

Aviso de Resultado de licitação
Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Eletrônico 058/2020, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS SENDO:01(UM) TRATOR DE ESTEIRA E 01(UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRI.** E foi declarado como vencedora a empresa **A. O. DA P. MEDEIROS - ME**, Inscrita no CNPJ sob o número 34.225.205/0001-97, **e o valor total dos itens foi de R$ 369.600,00 (trezentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais).**

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:FA5987F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO 045/2020 - SRP

Aviso de Homologação de licitação
Levamos ao conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico 045/2020 - SRP, que tem como objeto: **Registro de Preços para Eventual Aquisição de Uniformes e Equipamentos para o Programa de Agentes Comunitários da Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA.** E foi declarado como vencedora as empresas **XINGULAR UTILIDADE PARA O LAR LTDA** , Inscrita no CNPJ sob o número 14.995.712/0001-00, **e o valor total dos itens foi de R$ 47.330,00 (quarenta e sete mil trezentos e trinta reais); ON LINE COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o número 03.550.980/0001-94, **e o valor total dos itens foi de R$ 32.320,00 (trinta e dois mil trezentos e vinte reais); ROBERTA DIOGENIS - EIRELI**, Inscrita no CNPJ

sob o número 27.363.322/0001-51, **e o valor total dos itens foi de R$ 10.624,00 (dez mil seiscentos e vinte e quatro reais).**

IRENO PEREIRA GOMES FILHO
Secretário Executivo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:EFD01DDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE SUSPENÇÃO DE LICITAÇÃO /
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

Aviso de suspenção de licitação
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020
CHAMADA PUBLICA 002/2020
Comunicamos a suspensão da **CHAMADA PUBLICA 002/2020, objeto:** CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE GUIAS NÃO COMPENSÁVEIS, TRIBUTOS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DAM, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. Abertura: 19/10/2020 às 08h30m. EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m. e-mail licitação.pmsfx@hotmail.com

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:95305391

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 513/2020 DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

LEI Nº 513/2020 DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de São Geraldo do Araguaia, para a Legislatura 2021-2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º - O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais de São Geraldo do Araguaia – PA, perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei, nos seguintes valores:
Prefeito Municipal: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais);
Vice-Prefeito: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais);
Secretários Municipais: R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).
Art. 2º - Os valores estabelecidos no artigo anterior serão reajustados nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Poder Executivo Municipal, por meio de Lei específica, em atendimento aos termos do Art. 37, X, da CF/88.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, em 20 de Agosto de 2020.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Amorim
Código Identificador:0092932C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTTATOS
EXTRATO DE CONTRATO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO , RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADITIVO DE CONTRATO E DECISAO DE RECURSOS

Aviso de Licitação
Decisão em recurso processo administrativo: 0000050/20-OBRAS, processo licitatório: 2/2020-05-OBRAS, modalidade: Tomada de Preços, julgamento: menor preço global, recorrente: Construtora e Locadora Luara Eireli ME CNPJ 06.019.165/0001-91, recorrida: Município de São João do Araguaia PA CNPJ 05.854.534/0001-07, objeto contratação de empresa de construção civil para executar os serviços de recuperação de estradas vicinais, sendo: vicinal araras 2 com extensão de 26,8 (vinte e seis vírgula oito quilômetros), vicinal arara 3 com extensão de 7,46 (sete vírgula quarenta e seis quilômetros), vicinal arara 4 com extensão de 6,14 (seis vírgula quatorze quilômetros), vicinal arara 5 com extensão de 8,29 (oito vírgula vinte e nove quilômetros), vicinal santa rosa com extensão de 13,9 (treze vírgula nove quilômetros), totalizando uma extensão de 62,59 (sessenta e dois vírgula cinquenta e nove quilômetros), na zona rural do município de São João do Araguaia PA, DECISÃO... o Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de São João do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições legais, e conforme determina as legislações pertinentes à sua nomeação, conforme Portaria nº 01/2020, de 02 de janeiro de 2020, com base no **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** da Tomada de Preços Nº 2/2020-05-OBRAS, processo administrativo: 00000050/20-OBRAS, modalidade: Tomada de Preços, julgamento: menor preço global, recorrente: Construtora e Locadora Luara Eireli ME CNPJ 06.019.165/0001-91, assinado pelo Sr. Ronaldo Otta Chaves, sem identificação nos autos do Pedido de Impugnação, protocolado na sala de licitação desse município no dia 10 de setembro de 2020, às 12h40min (doze horas e quarenta minutos), o Presidente da Comissão Permanente de Licitação relata que a empresa Construtora e Locadora Luara Eireli ME CNPJ 06.019.165/0001-91 descreveu dentre os autos do seu pedido de impugnação. da tempestividade e do cabimento, Item 2 que a sessão está agendada para ocorrer no dia 10/09/2020, mesma data da assinatura do Pedido de Impugnação, divergindo da data constante das publicações veiculadas nos meios de publicações descritos acima. O Presidente **DECIDE** pela **INTEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**, com base na Lei federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. § 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, e conforme publicações no Diário Oficial da União Nº 173, página 180, quarta-feira, 9 de setembro de 2020, site da Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará – FAMEP, 09 de Setembro de 2020, ano, nº 2568, página 83 e site do município de são João do Araguaia-PA (www.saojoaodoaraguaia.pa.gov.br), que descreve nova data para sessão de realização dos procedimentos do processo licitatório em epígrafe, sendo o dia 11 de setembro de 2020, às 08h00min (oito horas). O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de São João do Araguaia-PA, torna público que o presente resultado será publicado nos meios de publicações legal conforme determinação a legislação vigente. São João do Araguaia - PA, 09 de setembro de 2020. Joaquim Cezário Pereira Junior - Presidente CPL/PMSJA - Portaria nº 01/2020. Joaquim Cezário Pereira Junior/Presidente CPL.

Aditivo de Contrato nº 20190106 Pregão Presencial nº 9/2019-23-SAUDE, objeto: materiais e equipamentos odontológicos em geral para Hospital, PSF e ESF na zona urbana e rural do município de São João do Araguaia PA, contratante: Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 12.133.001/0001-93, contratada: Distribuidora Vida Ltda CNPJ 03.460.198/0001-84, sediada na Rua d Qd.4 nº8, conj. Vitoria, Imperatriz-MA, valor do contrato R$ 326.860,20 (trezentos e vinte e seis mil, oitocentos e sessenta reais e vinte centavos), prazo de vigência do aditivo do contrato: 30/12/2019 a 31/12/2020.

Aditivo de Contrato nº 20190106 Pregão Presencial nº 9/2019-23-SAUDE, objeto: materiais e equipamentos odontológicos em geral para Hospital, PSF e ESF na zona urbana e rural do município de São João do Araguaia PA, contratante: Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 12.133.001/0001-93, contratada: R & R Empreendimentos e Serviços Ltda ME CNPJ 01.195.098/0001-42, sediada na EUA 24, s/n, Jardim América, Rio Maria PA, CEP 68530-000, valor do contrato R$ 35.880,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais), prazo de vigência do aditivo do contrato: 06/08/2019 a 31/12/2020.

Resultado de Licitação Tomada de Preços 2/2020-05-OBRAS, objeto: Contratação de empresa de construção civil para executar os serviços de recuperação de estradas vicinais, sendo: vicinal araras 2 com extensão de 26,8 (vinte e seis vírgula oito quilômetros), vicinal arara 3 com extensão de 7,46 (sete vírgula quarenta e seis quilômetros), vicinal arara 4 com extensão de 6,14 (seis vírgula quatorze quilômetros), vicinal arara 5 com extensão de 8,29 (oito vírgula vinte e nove quilômetros), vicinal santa rosa com extensão de 13,9 (treze vírgula nove quilômetros), totalizando uma extensão de 62,59 (sessenta e dois vírgula cinquenta e nove quilômetros), na zona rural do município de São João do Araguaia PA, empresa vencedora: W. R. M. Saga Construções LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 07.464.193/0001-80, estabelecida na Rua Carlos Holanda, Nº 53, Bairro Novo S Domingos, na cidade de São Domingos do Araguaia-PA, CEP 68.520-000, valor da proposta R$ 1.499.989,96 (um milhão quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Adjudicação e Homologação Tomada de Preços 2/2020-05-OBRAS, objeto: Contratação de empresa de construção civil para executar os serviços de recuperação de estradas vicinais, sendo: vicinal araras 2 com extensão de 26,8 (vinte e seis vírgula oito quilômetros), vicinal arara 3 com extensão de 7,46 (sete vírgula quarenta e seis quilômetros), vicinal arara 4 com extensão de 6,14 (seis vírgula quatorze quilômetros), vicinal arara 5 com extensão de 8,29 (oito vírgula vinte e nove quilômetros), vicinal santa rosa com extensão de 13,9 (treze vírgula nove quilômetros), totalizando uma extensão de 62,59 (sessenta e dois vírgula cinquenta e nove quilômetros), na zona rural do município de São João do Araguaia PA, empresa vencedora: W. R. M. Saga Construções LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 07.464.193/0001-80, estabelecida na Rua Carlos Holanda, Nº 53, Bairro Novo S Domingos, na cidade de São Domingos do Araguaia-PA, CEP 68.520-000, valor da proposta R$ 1.499.989,96 (um milhão quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).

São João do Araguaia PA, 23/09/2020.

Extrato De Contrato Tomada de Preços 2/2020-05-OBRAS, objeto: Contratação de empresa de construção civil para executar os serviços de recuperação de estradas vicinais, sendo: vicinal araras 2 com extensão de 26,8 (vinte e seis vírgula oito quilômetros), vicinal arara 3 com extensão de 7,46 (sete vírgula quarenta e seis quilômetros), vicinal arara 4 com extensão de 6,14 (seis vírgula quatorze quilômetros), vicinal arara 5 com extensão de 8,29 (oito vírgula vinte e nove quilômetros), vicinal santa rosa com extensão de 13,9 (treze vírgula nove quilômetros), totalizando uma extensão de 62,59 (sessenta e dois vírgula cinquenta e nove quilômetros), na zona rural do município de São João do Araguaia PA, empresa vencedora: W. R. M. Saga Construções LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 07.464.193/0001-80, estabelecida na Rua Carlos Holanda, Nº 53, Bairro Novo S Domingos, na cidade de São Domingos do Araguaia-PA, CEP 68.520-000, valor da proposta R$ 1.499.989,96 (um milhão quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).

São João do Araguaia PA, 23/09/2020.

Publicado por:
Carlos Alan Carneiro da Silva
Código Identificador:4B9CF1F2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
LEI MUNICIPAL Nº 373/2020, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Trairão
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, e no que couber a Lei Federal nº 4.320, de março de 1964, art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município de Trairão para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:
I - As prioridades e metas da administração pública Municipal;
II - A estrutura e organização dos orçamentos;
III - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendido os créditos adicionais;
IV - As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
VI - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII - As metas fiscais; e
VIII - As disposições finais.

CAPÍTULO I
PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2018-2021, e suas alterações posteriores.

Art. 3º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2021 são as especificadas no **ANEXO DE METAS E PRIORIDADES** que integra esta lei, as quais terão precedência de recursos na Lei Orçamentária Anual (LOA), mas não se constituem em limite à programação das despesas.
§ 1º - As metas e prioridades constantes no anexo de que trata este artigo possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.
§ 2º - A lei orçamentária não consignará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro, desde que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.
§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2021, será dada prioridade:
I - aos programas sociais;
II - à austeridade na gestão dos recursos públicos; e
III - à modernização da ação governamental.

CAPÍTULO II
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2021 deve assegurar os princípios da justiça,

incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:
I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;
II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e
III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 5º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - para efeito desta lei, entende-se por:
I - Diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução do Programa de Governo;
II - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
III - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;
V - Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI - Modalidade de Aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários; e
VII - Unidade Orçamentária: o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - Cada projeto, atividade e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vincula.

Art. 7º - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal o projeto de lei orçamentária, no prazo previsto conforme a Lei Orgânica Municipal, e será composta de:
I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
III - discriminação da legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pelo art. 22, Inciso III , da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

§ 1º - As categorias econômicas de despesa estão assim detalhadas:
I - Despesas Correntes (3); e
II - Despesas de Capital (4).

§ 2º - Nos grupos de natureza de despesa será observado o seguinte detalhamento, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:
I - Pessoal e encargos sociais (1);
II - Juros e encargos da dívida (2);
III - Outras despesas correntes (3);
IV - Investimentos (4);
V - Inversões financeiras (5);
VI - Amortização da Dívida (6).

§ 3º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;
II - Transferências a Instituições Multigovernamentais; e
III - Aplicações Diretas.

§ 4º - A reserva de contingência prevista nesta lei será identificada pelo dígito "**9"** no que se refere às categorias econômicas, aos grupos de natureza de despesa, às modalidades de aplicação e aos elementos de despesas.

Art. 9º - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:
I - Às ações descentralizadas de Saúde, Assistência Social e Educação;
II - Ao atendimento de ações de alimentação escolar;
III - Ao pagamento de precatórios judiciários;
IV - Ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor;
V - Ao atendimento das operações relativas à dívida municipal;
VI - Às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial;
VII - À concessão de subvenções econômicas e subsídios;
VIII - Às despesas classificadas como operações especiais.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.

Art. 10 - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo, até 30 de junho de 2020, sua proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária Anual, observadas as disposições desta lei.

Art. 11 - O Poder Legislativo do Município terá até o limite de suas despesas em 2020, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29-A da Constituição Federal, que será calculado sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2019.

§1º - Para efeito do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:
I - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;
II - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

Art. 12 - Para os efeitos do art . 168 da Constituição Federal os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês , de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição Federal , EC Nº 58 /09 , Resoluções nº 8.955 e 11.531/2008 – TCM-PA , efetivamente arrecadada no exercício de 2020, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, ao limite de seus créditos orçamentários.

Art. 13 - As despesas com folha de pagamento, incluído o subsídios dos vereadores, será limitada à proporção de 70% (setenta por cento) da receita da Câmara Municipal .

Art. 14 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Art. 16 - Caso seja necessário, a limitação de empenho das dotações e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de **outras despesas correntes** e **investimentos** de cada poder.

Art. 17 - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios e de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 18 - Para fins do equilíbrio orçamentário previsto no art. 4º, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas serão fixadas em valor igual ao da receita prevista e distribuídas segundo as necessidades reais de cada órgão e de suas unidades orçamentárias, destinando parcela, às despesas de capital.

Art. 19 - Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:
I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente; e
II - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuados:
centros filantrópicos de educação infantil;
associações de pais e mestres das escolas municipais;
entidades sem fins lucrativos de natureza cultural.

Art. 20 - Somente serão destinados recursos mediante projeto de lei orçamentária, a título de **subvenção social,** às entidades nas áreas de educação, saúde e assistência social para atendimento das despesas de custeio, conforme disposto no § 3º do art. 12, e nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, que preencham as seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II - possuam Título de Utilidade Pública;
III - estejam registradas nos Conselhos Estaduais de Assistência Social, de Saúde ou de Educação, dependendo da área de atuação da entidade; e
IV - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial.

Art. 21 – É vedada a inclusão de dotações na lei orçamentária, a título de **"auxílios"** e **"contribuições"** para entidades privadas, ressalvadas as que sejam:
I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas ;
II - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;
III - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

Art. 22 - O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:
I - suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, até o limite de **100% (cem por cento)** do total da Receita Prevista para o exercício de 2021, utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
II - transpor, remanejar ou transferir recurso, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, art. 167, da Constituição Federal.

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada até o total do montante do excesso de arrecadação apurado, devendo ser comprovado mediante cálculos que deverão acompanhar o Decreto de abertura do referido crédito adicional.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previstos a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2021.

Art. 23 - A Lei Orçamentária Anual conterá **Reserva De Contingência,** limitados até **1% (um por cento)** os recursos do orçamento fiscal previsto para o ano de 2021, a qual será utilizada para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na letra "b" do inciso III do art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º - Para efeito desta Lei, entende-se como eventos e riscos fiscais imprevistos, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Pública Municipal, não orçadas ou orçadas a menor e as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais, imprescindíveis às necessidades do poder público.

§ 2º - de acordo com o parágrafo anterior e conforme definido no *caput* deste artigo, a **Reserva de Contingência** poderá ser destinada para servir de fonte compensatória na abertura de créditos adicionais, de acordo com o inciso III, § 1º, art. 43, da Lei nº 4.320/64.

Art. 24 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Art. 25 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária Anual de crédito com finalidade indeterminada ou imprecisa.

Art. 26 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal , será efetivada por decreto do Poder Executivo.

SEÇÃO II
DAS TRANSFERÊNCIAS ÀS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

Art. 27 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo Conselho Municipal.

Art. 28 - A transferência de recursos públicos para pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:
I - a necessidade deve ser momentânea e recair sobre entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o Município.
II - incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que dispuser lei municipal.

SEÇÃO III
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 29 - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 30 - É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade específica.

Art. 31 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:
I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
III - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

SEÇÃO IV
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 32 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:
I - das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;
II - de transferência de contribuição do Município;
III - de transferências constitucionais;
IV - de transferência de convênios.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

SEÇÃO I
DA PREVISÃO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 33 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em Lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e suas alterações.

Parágrafo Único - As receitas previstas para o exercício de 2021 serão calculadas acrescidas do índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a expectativa de crescimento da arrecadação, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros.

Art. 34 - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser considerados os efeitos de alterações na legislação tributária promovidas pelos Governos Federal e Estadual, ou por projeto de lei municipal que vier a ser aprovado.

Art. 35 - Na previsão da receita orçamentária, serão observados:
I - as normas técnicas e legais;
II - os efeitos das alterações na legislação;
III - as variações de índices de preço;
IV - o crescimento econômico do País.

SEÇÃO II
DAS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 36 - O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal, projetos de Leis dispondo sobre as alterações da legislação tributária do município, objetivando principalmente:

I - Ajustar a legislação tributária vigente aos novos ditames impostos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;
II - adequar a tributação em função das características próprias do Município e em razão das alterações que vêm sendo processadas no contexto da economia nacional;
III - dar continuidade ao processo de modernização e simplificação do sistema tributário municipal;
IV - atingir as metas dos resultados fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 37 - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária do Município, cabendo à Administração o seguinte:
I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II - a expansão do número de contribuintes;
III - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

Art. 38 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

SEÇÃO III
DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 39 - Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2021 e os dois exercícios seguintes (2022 e 2023).

§ 1º - As situações previstas no *caput* deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:
I - demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita na Lei Orçamentária Anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;
II - estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2021 e nos dois seguintes (2022 e 2023), por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 40 – No exercício de 2021, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000, e legislação municipal em vigor.

Parágrafo Único – A despesa total com pessoal não poderá ultrapassar, em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício anterior, acrescida de até 10 % (dez por cento), se esta for inferior aos limites definidos na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 41 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:
I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II - se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); **II -** se observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 42 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.
Parágrafo Único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, no efeito do ***caput,*** os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
II - não seja inerentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente; e
III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VII
DAS METAS FISCAIS

Art. 43 - É parte integrante desta lei, o **ANEXO DE METAS FISCAIS**, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício de 2021 e os dois seguintes.
§ 1º - O Anexo de metas fiscais conterá, ainda:
I - Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;
II - Demonstrativo das metas anuais, instruído , comparando-os com as fixadas nos três exercícios anteriores;
III - Evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
IV - Avaliação da situação financeira e atuarial;
V - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 2 º - Integra também esta lei o **ANEXO DE RISCOS FISCAIS**, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 - Os valores constantes do **ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**, devem ser vistos como indicativos e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a adequar a trajetória que as determine até o envio do projeto de Lei Orçamentária de 2021 ao Legislativo Municipal.

Art. 45 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de recursos orçamentários.

Art. 46 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2020, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo, será considerada como antecipação de Créditos à conta da Lei Orçamentária Anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da Lei Orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no ***caput*** deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas como:
I - pessoal e encargos sociais;
II - serviços da dívida;
III - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
IV - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;
V - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 47 - Na execução do orçamento, se verificado que o comportamento da receita poderá afetar as metas fiscais estabelecidas, os Poderes, Executivo e Legislativo, de forma proporcional as suas dotações, será adotado o mecanismo da limitação de empenho no montante necessário, para as seguintes despesas na ordem abaixo:

I - redução de gastos com combustíveis para a frota de veículos;
II - eliminação de possíveis vantagens concedidas à servidores;
III - redução de investimentos programados (aquisição de equipamentos e máquinas em geral);
IV - contingenciamento das dotações apropriadas para custeio.

§ 1º - não serão objeto de limitação de empenhos as despesas que representem obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, incluindo-se as despesas com pessoal e encargos sociais.

§ 2º - Na limitação de empenho observar-se-á a restrição menos onerosa, em obediência ao princípio da razoabilidade.

Art. 48 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou Estado, com vistas:
I - ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
II - a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
III - à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
IV - a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município.

Art. 49 - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000:
I - Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere; e
II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 50 - Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, podendo repassar auxílios financeiros para as mesmas.
Art. 51 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Trairão (PA), em 31 de agosto de 2020.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Os anexos da Lei Municipal nº 373/2020, estão disponíveis no Portal da Transparência, no endereço: https://www.trairao.pa.gov.br/leis/l-d-o

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:32037BD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
PORTARIA Nº 085/2020

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA DADIANHA DE OLIVEIRA CUNHA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Trairão/PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO o disposto no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Trairão, Lei Municipal 222/2015, em seu artigo 86, que prevê a concessão da licença para tratar de assuntos particulares;
CONSIDERANDO a análise jurídica favorável acerca do interstício para concessão da licença;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, a servidora **DADIANHA OLIVEIRA CUNHA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 120260-0, no período de 15 de setembro de 2020 a 14 de setembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRÃO, Estado do Pará, em 15 de setembro de 2020.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:B04F7EF2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
AVISO DE SUSPENSÃO

Eu Prefeito Municipal de Tucuruí no uso de minhas atribuições legais, em conformidade com a determinação Cautelar do TCM/PA-Processo nº 202003655-00, RESOLVO SUSPENDER o procedimento Administrativo na modalidade CONCORRÊNCIA N° 002/2020-PMT, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de unidades de recuperação energética para tratamento térmico de resíduos sólidos urbanos, entulho e de resíduos de serviços de saúde, ambientalmente sustentável e coleta seletiva, em regime de parceria público privada na modalidade administrativa. Data do Termo de Suspensão: 03/09/2020.

ARTUR DE JESUS BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hosana Vieira Linhares da Silva
Código Identificador:02ACAE07

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO

COMUNICADO

O prazo para a apresentação de pedidos de registro de candidaturas na Justiça Eleitoral terminou neste sábado (26/09/2020).
Por causa das dificuldades enfrentadas por partidos e coligações para fazer a transmissão de arquivos pela internet, desde o início desta semana, a entrega dos registros fisicamente está permitida pela Portaria nº 704, assinada pelo presidente do TSE, ministro Luís Roberto Barroso. Virtualmente, o prazo para a documentação terminou às 8h de sábado (26), mas presencialmente o requerimento pôde ser feito até às 19h (26).
Desse modo, **CONVOCAMOS** os servidores que solicitaram afastamento temporário para concorrer a cargo eletivo, **conforme relação em anexo**, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, para apresentarem as respectivas certidões de registro de candidatura emitida pelo TRE, sob pena de suspensão de seus vencimentos a partir da FOPAG de Setembro de 2020.

Bragança-PA, 28 de setembro de 2020.

Atenciosamente;

ALCIDES RUFINO DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social
Decreto Municipal Nº 003/2017

SERVIDORES DE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO

NOME	LOTAÇÃO/SECRETARIA	PORTARIA
JOSÉ RIBAMAR GAMA MENDES	SEMUSB	172/2020
PAULO JORGE ALVES DE SALES	SEMADS/DEMUTRAN	173/2020
JAIME ADAM JUNIOR	SEMADS/DEMUTRAN	174/2020
TATIANA FERREIRA RODRIGUES	SEFIN	176/2020

ANTÔNIO LIMA DA CUNHA	SEGAB	**177/2020**
ROSILEIDE DA SILVA CARDOSO	SEMUSB	**178/2020**
EDIMAR OLIVEIRA DE ARAÚJO	SEMED	**179/2020**
LUIZ CARLOS CASTELO RASSY	SINFRA	**180/2020**
ELIETE DA SILVA SAMPAIO	SEFIN	**181/2020**
LEILA PATRICIA DE FREITAS RODRIGUES	SEMUSB	**182/2020**
SILVIO LIMA GONÇALVES	SEMADS/DEMUTRAN	**183/2020**
MANOEL NAZARENO NEVES RAMOS	SEMUSB	**184/2020**
ADEUZI DA COSTA LISBOA	SEMED	**186/2020**
FRANCISCO LIMA SILVA	SEMED	**187/2020**
MARIA AMÉLIA SANTOS PENHA	SEMED	**188/2020**
JOSÉ AUGUSTO PADILHA DE SOUSA	SEMUSB	**189/2020**
JOÃO RIBAMAR TEIXEIRA DA SILVA	SEFIN	**190/2020**
JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO	SEMMA	**191/2020**
RAIAN VIEIRA MOURA	SEMED	**192/2020**
THYELLY CASTRO E SILVA	SEMED	**193/2020**
ELDER JOSÉ DOS SANTOS SILVA	SEMED	**194/2020**
TANIA CRISTINA MATOS MELO	SEMED	**195/2020**
JULIO CEZAR SOARES DOS SANTOS	SEFIN	**196/2020**
RAIMUNDO SÉRGIO MONTEIRO DA SILVA	SINFRA	**197/2020**
GLEIDSON CESAR MIRANDA SILVA	SEMED	**204/2020**
IVONILDE SANTIAGO DOS SANTOS	SEMED	**205/2020**
IRANY RAMOS ARAUJO	SEMED	**206/2020**
CLARISSE DE NAZARÉ DA SILVEIRA SOUSA	SEMUSB	**207/2020**
VALDISON ARAUJO MOREIRA	SEMADS	**208/2020**
NARA RÚBIA PRATA DE SOUZA	SEMED	**210-A**

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:0181B46F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS MÉDICOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Charles César Tocantins de Souza, Decreto nº 007/2017, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o **PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS MÉDICOS**, para retificar os requisitos especificados no **ANEXO I**, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:
Diploma de Graduação no Curso de Medicina.

LEIA-SE:
Diploma de Graduação no Curso de Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.

Município de Cametá, 28 de setembro de 2020.

CHARLES CÉZAR TOCANTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 007/2017.

EDITAL RETIFICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS MÉDICOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Charles César Tocantins de Souza, Decreto nº 007/2017, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS MÉDICOS**, para a contratação temporária de profissionais para atender as necessidades urgentes decorrente da situação de calamidade pública oriunda da pandemia de Covid-19, com fundamento no art. 1º do Decreto Municipal nº 054/2020, art. 37, IX, da Constituição Federal, Art. 1º da Lei Municipal nº 1.255/1994 e Decreto Autorizador Municipal nº 113/2020, e nos seguintes termos:
1. As vagas disponíveis para contratação temporária e imediata, por 40 horas semanais estão especificadas conforme anexo I.
2. O candidato deverá, até o dia 02/10/2020 (sexta-feira) ás 16:00h enviar um currículo resumido, com cópia do RG e CPF em anexo, assim como os documentos comprobatórios de sua formação de forma digital, para o e-mail: saudegabinete17@gmail.com
3. Todos os documentos comprobatórios serão verificados presencialmente no ato da contratação. Em caso de não comprovação, o ponto não será computado, sendo o próximo classificado chamado e assim sucessivamente.
4. Os critérios de pontuação serão os seguintes: a) Tempo de formação: 2 (dois) pontos para cada ano de formado; b) Tempo de experiência em atuação no SUS: 1 (um) ponto para cada ano de atuação, com limite até 5 (cinco) anos de experiência; c) Residência médica: 2 (dois) pontos; d) Título de mestrado: 3 (três) pontos; e) Título de Doutorado: 4 (quatro) pontos.
5. Havendo empate na pontuação, o critério de desempate será a idade dos candidatos, prevalecendo o mais velho.
6. Para o combate ao Coronavírus (COVID-19), o regime de trabalho será de contrato temporário, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, podendo ser rescindindo nos termos da Legislação Municipal.
7. O resultado será publicado no site da Prefeitura Municipal de Cametá: https://prefeituradecameta.pa.gov.br/, no dia 09 de outubro de 2020.
8. Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado no prazo de dois dias úteis, com resposta após 48 h da interposição do recurso.
9. Despesas com deslocamentos, alimentação e hospedagem, serão de responsabilidade do contratado.
10. A vigência do contrato terá validade de 03 (três) meses, podendo ser renovado até quando perdurar os efeitos da pandemia provocada pelo novo coronavirus, não podendo ultrapassar o limite legal de contratação temporária previsto no art. 1º da Lei Municipal nº 1.255/1994.

11. Analise documental e procedimental das fases do Processo Seletivo, ficarão sob responsabilidade da comissão estipulada através da Portaria nº 042/2020, da secretaria Municipal de Saúde.
12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Município de Cametá, 23 de setembro de 2020.

CHARLES CÉZAR TOCANTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 007/2017.

ANEXO I

Função	Total de Vagas	Vaga/Localidade	Remuneração	Requisitos	Atribuições
MÉDICO CLÍNICO GENERALISTA	11	- Janua Coeli (01) - Vila do Carmo (01) - São Benedito de Moiraba (01) - Bom Jardim (01) - Porto Grande (01) - Carapajó (01) - Mupi (01) - Estrada BR 422 (01) - Porto Alegre (01) - Maranhão (01) - Torres (01)	Salário Base R$ 1.901,55, mais complementação salarial, totalizando R$ 10.000,00	Diploma de Graduação no curso de medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.	Atuar no Enfrentamento da Pandemia do novo Coronavírus

Publicado por:
Alexandro Júnior Gonçalves
Código Identificador:CA4DB9E8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 738/2020

DECRETO Nº 738/2020 MARITUBA-PA, 23 DE SETEMBRO DE 2020

Altera o Decreto nº 367, de 27 de abril de 2020, que estabelece as atividades consideradas essenciais no Município de Marituba e o Decreto nº 381, de 25 de maio de 2020, que dispõe sobre as medidas de distanciamento social controlado, visando a prevenção e o enfrentamento à pandemia da COVID-19 e o e dá outras providencias.

O **Prefeito Municipal de Marituba**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a competência que lhe é outorgado pelo inciso VII do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Marituba, para dispor sobre a estruturação, organização e funcionamento da administração municipal,
Considerando a competência concorrente normativa e administrativa municipal, por se tratar de questão de saúde pública voltada ao coletivo, objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente,
DECRETA:
Art. 1º. O § 9º do Art. 1º do Decreto nº 367, de 27 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"**§ 9º.** Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas a partir das 03 (três) horas até as 07 (sete) horas do dia seguinte."
Art. 2º. O Anexo II do Decreto nº 381, de 25 de maio de 2020, passa a vigorar na forma do anexo deste Decreto.
Art. 3º. Permanecem inalteradas e em plena vigência as demais disposições dos Decretos nº 381, de 25 de maio de 2020 e nº 367, de 27 de abril de 2020.
Art. 4º. O Poder Executivo fará republicar os Decretos nº 381, de 25 de maio de 2020 e nº 367, de 27 de abril de 2020, com as alterações que lhe foram autorizadas pelo presente Decreto.
Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO HENRIQUE DE LIMA BÍSCARO
Prefeito Municipal de Marituba

ANEXO II
HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

ESTABELECIMENTOS	ABERTURA	FECHAMENTO
INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO E SIMILARES-EX: CONFECÇÃO/MERCEARIA/METALURGICA	06h00	16h00
PADARIAS E CONFEITARIAS	06h00	20h00
FEIRAS, AVIARIOS, AÇOUGUES, PEIXARIAS E HOTIFRUTI	06h00	15h00
DEPOSITOS E DISTRIBUIDORAS	06h00	16h00
CONSTRUÇÃO CIVIL	07h00	17h00
HIPERMERCADOS, SUPERMERCADOS, MERCADOS E MERCEARIAD (1)	24h	-
FARMACIAS E DROGARIAS (1)	24h	-
POSTOS DE COMBUSTÍVEL (1)	24h	-
LOJAS DE CONVENIENCIAS DE POSTOS DE COMBUSTIVEL	08h00	18h00
COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	08h00	18h00
EMPREGADAS DOMESTICAS (1)	24h	-
COMERCIO POR ATACADO	09h00	17h00
COMERCIO DE LOJAS DE RUA	09h00	17h00
ATIVIDADES REALIZADAS EM ESCRITÓRIOS	09h00	17h00
IGREJAS/TEMPLOS RELIGIOSOS (1)	24h	-
COMERCIO DE VEÍCULOS, OFICINAS E AUTOPEÇAS	09h00	17h00
LOJAS DE CONVENIENCIAS LOCALIZADAS FORA DE POSTOS DE COMBUSTIVEL	09h00	17h00

PET SHOPS, LOJA DE PRODUTOS PARA ANIMAIS, MEDICAMENTOS VETERINARIOS E COMERCIO DE INSUMO AGRICULAS	09h00	17h00
SERVIÇOS PARA EDIFICIOS E ATIVIDADES PAISAGISTICAS	09h00	17h00
AGENCIAS BANCARIAS E CASA LOTERICAS	10h00	16h00
ALIMENTAÇÃO/PRODUÇÃO E DELIVERY (1)	24h	-
COMÉRCIO DE GÁS GLP E LAVANDERIAS	10h00	19h00
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	10h00	19h00
ESTÉTICA-SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS E AFINS	11h00	18h00
BARES, RESTAURANTES E LANCHONETES	06h00	03h00
ACADEMIAS	06h00	21h00
IGARAPES, BALNEARIOS, CLUBES E ESTABELECIMENTOS	08h00	17h00
CIRCO	08h00	21h00
STAND DE TREINAMENTO DE TIRO	08h00	17h00

ATIVIDADE ECONOMICA AUTORIZADA A FUNCIONAR 24 HORAS.
PERMITIDO O FUNCIONAMENTO APENAS AS SEXTAS-FEIRAS, SABADOS E DOMINGOS.

Publicado por:
Iliane de Sousa Santos
Código Identificador:157DBDED

